



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Ata n.º 28/19

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e sete minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 1370/19) - Aprovação das atas n.º 15, 16, 17 e 18

#### **A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 2 (ASS. 1371/19) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de setembro e outubro de 2019

Ponto 3 (ASS. 1372/19) - Apoio ao Instituto Politécnico de Leiria para a realização do Fórum Temático "A Fronteira Deserta ou a Fronteira Desertificada", organizado em colaboração com a Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças - Ratificação de despacho

Ponto 4 (ASS. 1378/19) - Câmara Municipal de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Câmara Municipal (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) - 7.ª Alteração

#### **A300201 DIVISÃO JURIDICA**

Ponto 5 (ASS. 1373/19) - Anulação dos Documentos de Receita n.ºs 2811, 2812, 2813 e 2814, emitidos em 11.02.2019

#### **A300202 DIVISÃO FINANCEIRA**

Ponto 6 (ASS. 1374/19) - Pagamentos

Ponto 7 (ASS. 1375/19) - Resumos de tesouraria

#### **A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Ponto 8 (ASS. 1376/19) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Ajuste direto n.º 91/2019/DICP, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

#### **A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Ponto 9 (ASS. 1377/19) - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

#### **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 10 (ASS. 1379/19) - Relatório de execução orçamental do 3.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2019

#### **A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

Ponto 11 (ASS. 1380/19) - Execução de caução - Contrato de aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares ao abrigo de Acordo Quadro - ano letivo 2017/2018

#### **A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

Ponto 12 (ASS. 1381/19) - Venda ao público de postal Visite Leiria

Ponto 13 (ASS. 1382/19) - Apoio à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria

Ponto 14 (ASS. 1383/19) - Depósito de obra intitulada "Festa de aldeia", atribuído a David Teniers, o Jovem (1610-1690), ao Município de Leiria no âmbito do Projeto NOVO BANCO Cultura

#### **A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ponto 15 (ASS. 1384/19) - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições e atribuição de auxílio financeiro a para aquisição de equipamento

Ponto 16 (ASS. 1385/19) - Auxílio financeiro à Associação Humanitária "Os Amigos de Colmeias", para participação na realização de obras em moradia pertencente a idosa em situação de vulnerabilidade social

#### **A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

Ponto 17 (ASS. 1386/19) - Processo n.º T-37/2017 – Empreitada para Beneficiação e Reparação de Arruamentos no concelho de Leiria – Lote 4 – Estudo de Revisão de Preços Definitivo

Ponto 18 (ASS. 1387/19) - Processo n.º T-48/2015 – Empreitada para a "Construção do Jardim da Almuinha Grande" - PEDU – Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 19 (ASS. 1388/19) - Processo n.º T – 65/2017 – Empreitada para a "Requalificação da E.M. 533-2 e a Rotunda da Variante da ZICOFA, União de Freguesias de Marrazes e Barosa" - Trabalhos a menos para aprovação

Ponto 20 (ASS. 1389/19) - Colocação de sinalização de trânsito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa

#### **A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

Ponto 21 (ASS. 1390/19) - Gestão de espaço privado - NIPG 29171/19 - Leiria

Ponto 22 (ASS. 1391/19) - Gestão de espaço privado - NIPG 29171/19 - Leiria

Ponto 23 (ASS. 1392/19) - Gestão de espaço privado - NIPG 29171/19 - Leiria

Ponto 24 (ASS. 1393/19) - Gestão de espaço privado - NIPG 29171/19 - Leiria

Ponto 25 (ASS. 1394/19) - Gestão de resíduos / combustíveis em espaço privado – NIPG 50345/18

Ponto 26 (ASS. 1395/19) - Parecer Técnico no âmbito do procedimento de consulta pública, promovido pela APA-Agência Portuguesa do Ambiente, relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola denominada UP05 Vale da Pedra, em nome do requerente Avibidoeira - Avicultura, Lda.- NIPG 47188 /2019

Ponto 27 (ASS. 1396/19) - Pedido de parecer da Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, no âmbito do licenciamento e ampliação da Pedreira n.º6246 "Pinhal da Pardaleira", sita na União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, explorada pela firma Litoareias – Exploração de Areias de Monte Redondo, S.A.

Ponto 28 (ASS. 1397/19) - Tarifário de Resíduos Urbanos para 2020

Ponto 29 (ASS. 1398/19) - Pedido de Suspensão da Pedreira n.º 4510 "Serradas n.º 2", União das freguesias de Colmeias e Memória, explorada por Aldeia e Irmão,S.A.

#### **A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

Ponto 30 (ASS. 1399/19) - Relatório do Estado do Ordenamento do Território - Ponderação do resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia Municipal

Ponto 31 (ASS. 1400/19) - Processo de Loteamento n.º LT/2000/4: J. Caseiro - Urbanizações e Construções, L.da, Tânia Sofia Dias Lopes Correia, Elvira Pereira de Sousa, Sandro Ricardo Patrocínio Brito e Celso Ricardo Patrocínio Brito - Alteração à licença de operação de loteamento

Ponto 32 (ASS. 1401/19) - Processo de Loteamento n.º LT/1982/30/1: Santos & Smulders Lda- Alteração à licença de operação de loteamento

#### **A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

Ponto 33 (ASS. 1402/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais

Ponto 34 (ASS. 1403/19) - Apoio à Associação de Basquetebol de Leiria para a realização da Final 4 da "1.ª Edição do Campeonato de Basquetebol do Centro"

Ponto 35 (ASS. 1404/19) - Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a participação no "Campeonato do Mundo – Grupo de Idades 2019" - Ratificação de despacho

Ponto 36 (ASS. 1405/19) - Apoio ao Leiria Marcha Atlético Clube para a realização da prova "5.º Challenge de Leiria em Marcha Atlético"

Ponto 37 (ASS. 1406/19) - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria

**A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 38 (ASS. 1407/19) - "Passagem do Ano 2019/2020 Leiria"

**A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Ponto 39 (ASS. 1408/19) - Anulação da fatura de publicidade n.º 05.274/2019 – NIPG 12571/19

Ponto 40 (ASS. 1409/19) - Anulação das DRI 6974/2019 e 6975/19 – NIPG 14548/19

Ponto 41 (ASS. 1410/19) - Anulação da DRI 11334/19 – NIPG 23896/19

Ponto 42 (ASS. 1411/19) - Anulação das DRI 14226/2019 e 14248/19 – NIPG 32186/19

Ponto 43 (ASS. 1412/19) - Anulação da DRI 10218/19 – NIPG 21732/19

○○○ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○**Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa**

**I - O Vereador Fernando Costa** manifestou a sua satisfação pela carta enviada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal ao Senhor Ministro do Ambiente. Propôs assim, e tendo em consideração a carta enviada, com a qual concordou na íntegra, que fosse aprovada a moção relativamente à exploração de gás na Bajouca, em que a Câmara Municipal delibera-se total oposição à sua exploração.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que concordava com a moção apresentada mas que havia alguns pontos que deveriam acrescentar em conjunto, pelo que concordaram em ser presente na próxima reunião.

**II - O Vereador Fernando Costa** questionou os valores relativos às obras da Rotunda D. Dinis, da Rua João Soares e da Rotunda de acesso ao Shopping, e se estavam de alguma forma documentados, para chegar aqueles valores ou se eram valores estimados.

Mais solicitou, caso houvessem documentos que fundamentassem os valores o acesso aos mesmos, pois não concordava com os mesmos.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que esta era uma fase de projeto base, projeto esse que já fora apresentado em reunião de Câmara Municipal, sendo o valor apresentado um valor estimado.

O período para fazer o estudo base e ter a informação mais detalhada encontrava-se a decorrer, e portanto, no início do próximo ano ou no fim do primeiro trimestre virá o estudo final com o detalhe necessário das intervenções a reunião da Câmara Municipal.

**Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

**I - O Vereador Álvaro Madureira** questionou qual era o ponto de situação no combate às vespas asiáticas, uma vez que tinha conhecimento da existência de conjuntos de ninhos que, pelo local onde se encontravam se tornava difícil o seu acesso, ao que perguntou se havia intenção da Câmara Municipal de adquirir equipamento para esse efeito.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o acompanhamento destas ocorrências era realizado pelos Bombeiros Municipais.

Mais informou que havia muitos pedidos de ajuda relativos às vespas asiáticas, existindo técnicas diferentes para o combate aos ninhos das vespas asiáticas. Contudo, não fora solicitado pelos Bombeiros mais nenhum equipamento para este combate. No entanto, iria pedir aos Bombeiros o ponto de situação e a eventual necessidade de mais equipamentos para o combate aos ninhos das vespas asiáticas.

**II - O Vereador Álvaro Madureira** solicitou soluções para a falta de estacionamento na zona histórica da cidade, tanto para os residentes, como para quem procurava o Centro Histórico para fins comerciais ou para serviços, bem como soluções para a situação do parque de estacionamento na zona do Hospital.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a questão do estacionamento era uma preocupação de todos e que encontrar lugares de estacionamento no Centro Histórico, não era fácil.

Mais disse que a aquisição de espaços para bolsas de estacionamento no Centro Histórico era um desafio e solicitou e agradeceu sugestões por parte dos Vereadores do PSD, uma vez que tinham uma visão e opinião sobre o assunto. Caso encontrassem lugares com o tipo de características desejadas, poderão apresentar as propostas para análise interna, quer do ponto de vista financeiro, quer do ponto de vista da engenharia e do ponto de vista técnico.

Sublinhou ainda que a cidade estava profundamente densificada com habitação, havia prédios devolutos, muitos deles já adquiridos para fazer reabilitação, não sendo fácil encontrar bolsas com este tipo de características com alguma dimensão.

#### **Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira**

**I** - A Senhora **Vereadora Ana Silveira** solicitou o relatório financeiro do evento Leiria Fun Run, que já o havia solicitado.

**II** - A Senhora **Vereadora Ana Silveira** questionou, relativamente ao Pavilhão Multiusos, qual era o significado da informação existente no momento, de que era um projeto de licenciamento concluído, mas não aprovado.

Mais questionou o parecer das entidades externas consultadas obrigatoriamente para este projeto.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que esta informação ia no sentido de ainda não ter sido aprovado em reunião da Câmara Municipal.

O **Vereador Ricardo Santos** informou que o projeto ainda não estava em fase de execução, daí ainda não ter vindo a reunião da Câmara Municipal.

Mais disse que estavam a analisar o projeto base apresentado e que o mesmo tinha parecer favorável das entidades.

A **Vereadora Ana Silveira** perguntou quanto mais tempo iria demorar para ser presente o projeto final, pois, na sua opinião, já estava há demasiado tempo do lado do projetista, ao que o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que assim que estivesse pronto seria apresentado.

#### ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

#### **Ponto 1 - Aprovação das atas n.º 15, 16, 17 e 18**

##### **DLB N.º 1370/19:**

Retirado.

#### **A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

#### **Ponto 2 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de setembro e outubro de 2019**

##### **DLB N.º 1371/19:**

Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente aos pretéritos meses de setembro e outubro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram em anexo à presente ata (Anexo 1371/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

#### **Ponto 3 - Apoio ao Instituto Politécnico de Leiria para a realização do Fórum Temático "A Fronteira Deserta ou a Fronteira Desertificada", organizado em colaboração com a Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças - Ratificação de**

**despacho****DLB N.º 1372/19:**

Presente a comunicação do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) (NIPG 49067/19, de 28 de novembro), na qual solicita apoio à Câmara Municipal para a realização do Fórum Temático "A Fronteira Deserta ou a Fronteira Desertificada", organizado pelo Politécnico de Leiria em colaboração com a Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças, que irá decorrer no dia 2 de dezembro, no campus 2 do IPL.

Na comunicação é especificado que o apoio solicitado será prestado por meio da organização, pelo Município de Leiria, do porto de honra que será oferecido aos representantes das entidades que compõem a referida Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças.

Considerando que:

- i) A Rede Ibérica de Entidades de Cooperação Transfronteiriça (RIET), projeto nascido em 2009, é o maior grupo transfronteiriço da Europa, que conta não só com representação política dos municípios mas também com organizações empresariais. O conjunto de entidades empresariais que tomam parte da Rede representa mais de 210.000 empresas, de todos os tamanhos e sectores;
- ii) A RIET foi criada com o objetivo de promover a cooperação transfronteiriça, o desenvolvimento socioeconómico nos territórios fronteiriços e estabelecer-se como uma comunidade única de interesse perante os governos da Espanha, Portugal e União Europeia;
- iii) A presença dos representantes da RIET é um momento privilegiado para a promoção do IPL, de Leiria e da sua região.

Dado que se trata de apoio a uma iniciativa do IPL, a aprovação do mesmo compete à Câmara Municipal, de acordo com o estipulado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a realização do evento é anterior à realização da presente reunião de Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 28 de novembro, aprovou a concessão do apoio solicitado pelo IPL, autorizando a despesa no valor de 694,00 €, à qual se deve adicionar o IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda que a despesa se enquadra na Ordem de Serviço n.º 9/2018, de 24 de outubro, dado que foi autorizada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

De acordo com a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabeleceu que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», lista-se os apoios concedidos ao IPL nos anos de 2017 e 2018:

Ano	Apoio concedido	Valor
2017	(-)	(-)
2018	Apoio para a comemoração do Dia Mundial da Criança (dlb. 29/05/2018).	428,40 €

A presente proposta de apoio foi objeto de proposta de cabimento n.º 3203/19, com a requisição externa contabilística 4350/19, com o respetivo compromisso n.º 3722/19, todos de 2 de dezembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 28 de novembro de 2019, a autorizar o apoio solicitado pelo Instituto Politécnico de Leiria para a realização do Fórum Temático "A Fronteira Deserta ou a Fronteira Desertificada".

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 4 - Câmara Municipal de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Câmara Municipal (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) – 7.ª Alteração**

**DLB N.º 1378/19:**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

**“PROPOSTA**

**ASSUNTO: Alteração à proposta de 11 de dezembro de 2012 do Senhor Presidente da Câmara Municipal cessante, Dr. Raul Castro, que integra a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012 – 4.ª Alteração à estrutura flexível – Competências da Câmara Municipal (Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro)**

Considerando:

1. A transferência de novas competências para os Municípios prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto [Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais], e os diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, concretizadores de tal transferência, a respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos;
2. Que o objetivo do diploma será a materialização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
3. Que, com a posterior publicação do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil – pretende-se reforçar o sistema de proteção civil no âmbito das autarquias locais descentralizando competências, consolidando os serviços municipais de proteção civil, melhorando os níveis de coordenação operacional à escala concelhia, com um enfoque significativo no patamar local da proteção civil;
4. A imposição do referido diploma para que os municípios adaptem os seus serviços ao regime nele determinado;
5. Surge, então, a necessidade de proceder à extinção e à criação de uma nova unidade orgânica, de forma a adequar o seu funcionamento àquela transferência de competências, e a obter a garantia de maximizar o seu desempenho, retificando, ainda, algumas incorreções decorrentes da última alteração;
4. Para o efeito, a Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2019, aprovou novas alterações à estrutura nuclear do Município de Leiria.
5. Assim, depois de analisar o assunto, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, decido:

**I – Revogar a alínea a) do ponto 1.1 e o ponto 1.2.1 da alínea A) da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal cessante, Dr. Raul Castro, de 11 de dezembro de 2012, com as alterações de 3 de dezembro de 2013, de 20 de novembro de 2017 e de 28 de junho de 2019, e que integra as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, de 10 de dezembro de 2013, de 28 de novembro de 2017 e de 9 de julho de 2019, respetivamente.**

**II – Alterar o ponto 1.1 da alínea A) da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal cessante, Dr. Raul Castro, de 11 de dezembro de 2012, com as alterações de 3 de dezembro de 2013, de 20 de novembro de 2017 e de 28 de junho de 2019, e que integra as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, de 10 de dezembro de 2013, de 28 de novembro de 2017 e de 9 de julho de 2019, respetivamente, que passam a ter a seguinte redação:**

«A) .....

1 - .....

1.1 - .....

- a) (Revogado);
- b) Divisão de Gestão de Fundos Estruturais (DIGFE);
- c) [Anterior alínea b)];
- d) [Anterior alínea c)];
- e) [Anterior alínea d)];
- f) [Anterior alínea e)];
- g) [Anterior alínea f)];
- h) [Anterior alínea g)];
- i) [Anterior alínea h)];
- j) [Anterior alínea i)];

- k) [Anterior alínea j)];
- l) [Anterior alínea k)];
- m) [Anterior alínea l)];
- n) [Anterior alínea m)];
- o) [Anterior alínea n)];
- p) [Anterior alínea o)];
- q) [Anterior alínea p)];
- r) [Anterior alínea q)];
- s) [Anterior alínea r)];
- t) [Anterior alínea s)];
- u) [Anterior alínea t)];
- v) [Anterior alínea u)];
- w) [Anterior alínea v)];
- x) [Anterior alínea w)];
- y) [Anterior alínea x)];
- z) [Anterior alínea y)];
- aa) [Anterior alínea z)].

(...)

**III - Aditar o ponto 1.2.1-A à alínea A) e a alínea CA) à proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal cessante, Dr. Raul Castro, de 11 de dezembro de 2012, com as alterações de 3 de dezembro de 2013, de 20 de novembro de 2017 e de 28 de junho de 2019, e que integra as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, de 10 de dezembro de 2013, de 28 de novembro de 2017 e de 9 de julho de 2019, respetivamente, com a seguinte redação:**

«A).....

(...)

#### **1.2.1-A – Divisão de Gestão de Fundos Estruturais**

A Divisão de Gestão dos Fundos Estruturais é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Preparar e gerir os processos de candidatura a financiamentos externos, e monitorizar a correspondente execução;
- b) Prestar o apoio necessário às autoridades de gestão dos programas de financiamento externo e outras, nomeadamente em sede de auditoria.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Gestão de Fundos Estruturais é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou da economia e ou da gestão, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

(...)

**CA) Os gabinetes e o núcleo de apoio previstos, respetivamente, no artigo 31.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e outros serviços municipais legalmente constituídos, são denominados nos termos a seguir indicados:**

#### **1 - Câmara Municipal de Leiria:**

##### **1.1 - Gabinete de Apoio à Presidência (GAP):**

O Gabinete de Apoio à Presidência depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito do apoio pessoal direto ao Presidente da Câmara Municipal.

##### **1.2 - Gabinete de Apoio à Vereação (GAV):**

O Gabinete de Apoio à Vereação é organicamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito do apoio pessoal direto aos vereadores de que dependam funcionalmente.

### **1.3 - Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal (GAAM):**

O Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal é organicamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito do apoio próprio à Assembleia Municipal, dependendo funcionalmente do Presidente do órgão deliberativo.

### **1.4 – Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC):**

O Serviço Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado, o qual é responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, e outras que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, ao qual compete:

- a) Executar atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;
- b) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- c) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- d) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
- e) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- f) Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;
- g) Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- h) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
- i) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- j) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- k) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- l) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- m) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- n) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do serviço;
- o) Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- p) Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências;
- q) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- r) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- s) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
- t) Supervisionar e coordenar as medidas de segurança e vigilância das instalações onde funcionam serviços municipais;
- u) Executar programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;
- v) Acompanhar os trabalhos de gestão de combustíveis;
- w) Assegurar os procedimentos de licenciamento de ações de povoamento e ou destruição de revestimento vegetal e de árvores de crescimento rápido, bem como de outras espécies florestais.
- x) Assegurar a gestão corrente do Gabinete Técnico Florestal.

O Serviço Municipal de Proteção Civil é dirigido por um Coordenador Municipal de Proteção Civil, dependente hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício das funções, sendo equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, ao cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão Municipal.

#### **1.5 – Bombeiros Municipais (BM):**

Os Bombeiros Municipais são organicamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal, aos quais compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Combater os incêndios e prestar socorro às populações, apoiando, quando necessário, a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidentes graves ou de catástrofe;
- b) Colaborar na realização de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras;
- c) Proceder à inspeção de ascensores;
- d) Emitir pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndios e outros sinistros, bem como no lançamento de fogo-de-artifício;
- e) Assegurar a gestão corrente do Quartel dos Bombeiros Municipais.

(...))»

**IV – Anexar à presente proposta, a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal cessante, Dr. Raul Castro, de 11 de dezembro de 2012, com as alterações de 3 de dezembro de 2013 e de 20 de novembro de 2017 e de 28 de junho de 2019, e que integra as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, de 10 de dezembro de 2013, de 28 de novembro de 2017 e de 9 de julho de 2019 respetivamente, na parte essencial, e com a redação devidamente atualizada, conforme pontos I a III que antecedem.**

**V – Propor à Câmara Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, aprove as alterações à estrutura orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Leiria, conforme pontos I a IV que antecedem, com efeitos ao dia seguinte ao da publicação em Diário da República, prevista no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009.**

**VI – Propor, ainda, à Câmara Municipal que aprove a deliberação que antecede em minuta nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.**

Leiria, 2 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes

#### **ANEXO**

**(a que se refere o ponto IV)**

#### **“DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Câmara Municipal de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Câmara Municipal (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 – Unidades Orgânicas Flexíveis).

(...) decidi propor que a Câmara Municipal (...):

**A) Crie as unidades orgânicas flexíveis, e defina as respetivas atribuições e competências, tendo em conta o limite fixado pela Assembleia Municipal, nos termos a seguir indicados:**

**Estrutura flexível dos serviços do Município de Leiria**

#### **1 - Câmara Municipal de Leiria:**

**1.1 - A Câmara Municipal de Leiria, para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos, organiza-se da seguinte forma:**

- a) (Revogado);
- b) Divisão de Gestão de Fundos Estruturais (DIGFE);
- c) Divisão de Auditoria (DIAU);

- d) (Revogado);
- e) Divisão de Proteção e Saúde Animal (DIPSA);
- f) Divisão de Apoio ao Cidadão (DIAC);
- g) Divisão Jurídica (DIJ);
- h) Divisão Financeira (DIF);
- i) Divisão Administrativa (DIA);
- j) Divisão de Contratação Pública (DICP);
- k) Divisão de Recursos Humanos (DIRH);
- l) Divisão de Informática (DII);
- m) Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC);
- n) Divisão de Obras Municipais (DIOM);
- o) Divisão de Mobilidade e Trânsito (DIMIT);
- p) Divisão de Projetos (DIP);
- q) (Revogado);
- r) Divisão de Habitação e Loteamentos (DIHL);
- s) Divisão de Indústria, Comércio e Serviços (DIICS);
- t) Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial (DIPOET);
- u) Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB);
- v) Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (DIACMT);
- w) (Revogado);
- x) Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS);
- y) Divisão de Desenvolvimento Económico (DIDE);
- z) Divisão de Desporto e Juventude (DIDJ);
- aa) Divisão de Desenvolvimento Social (DIDS).

**1.2 – As competências das unidades orgânicas referidas no ponto 1.1 que constituem as unidades flexíveis da estrutura são as seguintes:**

**1.2.1 - (Revogado).**

**1.2.1-A – Divisão de Gestão de Fundos Estruturais**

A Divisão de Gestão dos Fundos Estruturais é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Preparar e gerir os processos de candidatura a financiamentos externos, e monitorizar a correspondente execução;
- b) Prestar o apoio necessário às autoridades de gestão dos programas de financiamento externo e outras, nomeadamente em sede de auditoria.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Gestão de Fundos Estruturais é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou da economia e ou da gestão, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

**1.2.2 - Divisão de Auditoria (DIAU):**

A Divisão de Auditoria é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Realizar e monitorizar as ações de auditoria;
- b) Propor alterações ao Sistema de Controlo Interno;
- c) Acompanhar e monitorizar o plano de prevenção da corrupção e infrações conexas e elaborar o correspondente relatório anual de avaliação interna;

- d) Averiguar os fundamentos de queixas e reclamações de munícipes sobre o funcionamento dos serviços municipais;
- e) Proceder à instrução de inspeções, sindicâncias, inquéritos ou de averiguações que lhe forem determinados;
- f) Propor recomendações e medidas destinadas a corrigir procedimentos.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Auditoria é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do direito e ou da economia e ou da gestão, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

### **1.2.3 – (Revogado).**

#### **1.2.3-A – Divisão de Proteção e Saúde Animal (DIPSA):**

A Divisão de Proteção e Saúde Animal é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Colaborar na execução de tarefas de inspeção e controlo hígio-sanitário, de profilaxia, de recenseamento de animais e emissão de guias sanitárias de trânsito;
- b) Elaborar e remeter a informação relativa ao movimento nosonecológico de animais;
- c) Promover a captura e alojamento de animais vadios ou errantes encontrados nas vias públicas ou lugares públicos;
- d) Assegurar a recolha de cadáveres de animais encontrados nas vias e lugares públicos;
- e) Promover a adoção responsável de animais e a sua restituição aos seus detentores;
- f) Assegurar a gestão corrente do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Leiria.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Proteção e Saúde Animal é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da medicina veterinária, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.3-B - Divisão de Apoio ao Cidadão (DIAC):**

A Divisão de Apoio ao Cidadão é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente assegurar a instalação e a gestão da Loja do Cidadão e de Espaços Cidadão, em articulação com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P..

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Apoio ao Cidadão é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da administração pública e ou da gestão de recursos humanos, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.3-C - Divisão Jurídica (DIJ):**

A Divisão Jurídica é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Instruir processos de averiguação, inquérito, sindicância ou disciplinares, de responsabilidade civil-extracontratual, de contraordenação, de execução fiscal e de cobrança coerciva/contenciosa;
- b) Elaborar minutas, pareceres, estudos e informações técnico-jurídicas, bem como projetos de posturas e regulamentos municipais;
- c) Coordenar o patrocínio judiciário aos órgãos do Município e a defesa dos seus titulares e trabalhadores, e

prestar o apoio necessário ao mandatário constituído para o efeito;

d) Instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os processos de expropriação ou os de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus, responsabilidade ou restrição;

e) Instruir e acompanhar os processos de desafetação de bens do domínio público municipal e de constituição de ónus e encargos sobre os bens do domínio público e privado municipal;

f) Assegurar os procedimentos de alienação, aquisição e oneração de bens imóveis municipais;

g) Assegurar os procedimentos de inscrição matricial e registo predial dos bens imóveis municipais;

h) Apoiar o órgão executivo na realização das suas reuniões;

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Jurídica é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área do direito, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.4 - Divisão Financeira (DIF):**

A Divisão Financeira é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Implementar critérios para o registo da receita e da despesa;

b) Garantir a liquidação e cobrança de receitas municipais;

c) Proceder aos registos contabilísticos na ótica orçamental, patrimonial e de custos;

d) Assegurar as operações de realização de despesa, controlar as operações de tesouraria e emitir ordens de pagamento;

e) Propor a constituição de fundos de maneo;

f) Elaborar, acompanhar a execução e preparar as modificações e revisões do orçamento anual e opções do plano;

g) Organizar e elaborar a prestação de contas;

h) Apurar custos, proveitos e resultados associados às diversas funções municipais;

i) Atualizar o inventário/cadastro dos bens móveis e imóveis;

j) Assegurar a gestão corrente da Tesouraria e do Centro de Recursos Municipal.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Financeira é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da economia e ou da gestão e ou da contabilidade e ou das finanças, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.4-A - Divisão Administrativa (DIA):**

A Divisão Administrativa é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Tratar a correspondência, requerimentos e outros documentos;

b) Divulgar ordens e diretivas internas, regulamentos municipais e deliberações do órgão executivo;

c) Assegurar os procedimentos de recrutamento militar, recenseamento eleitoral, atos eleitorais, referendos locais e emissão de certificados de registo da União Europeia;

d) Acompanhar a manutenção do edifício sede e o pessoal afeto à limpeza e à segurança;

e) Gerir o atendimento multicanal integrado;

f) Assegurar a gestão corrente do Arquivo Geral Administrativo e do Serviço de Atendimento ao Público/Balcão Único de Atendimento.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Administrativa é recrutado,

preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da administração pública e ou do direito e ou das humanidades, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.5 - Divisão de Contratação Pública (DICP):**

A Divisão de Contratação Pública é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Gerir a plataforma de compras eletrónicas;
- b) Assegurar os procedimentos de contratação pública;
- c) Monitorizar os contratos públicos;
- d) Gerir os stocks;
- e) (Revogada);
- f) (Revogada);
- g) Assegurar os procedimentos de alienação de bens móveis do domínio privado municipal;
- h) Assegurar a gestão corrente dos armazéns e das lojas em funcionamento nos espaços municipais.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Contratação Pública é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da gestão e ou da administração pública e ou economia e ou direito e ou humanidades, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.5-A – Divisão de Recursos Humanos (DIRH):**

A Divisão de Recursos Humanos é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Garantir a elaboração, manutenção ou alteração do mapa de pessoal e do orçamento de despesas com o pessoal;
- b) Assegurar a tramitação dos procedimentos de mobilidade, de recrutamento e seleção, e de acolhimento;
- c) Planear, desenvolver e monitorizar a política de formação profissional;
- d) Organizar, processar e liquidar remunerações e abonos e demais procedimentos inerentes;
- e) Organizar e manter atualizados os processos dos recursos humanos;
- f) Controlar a assiduidade e demais procedimentos inerentes;
- g) Garantir a execução e o acompanhamento do processo de avaliação de desempenho;
- h) Assegurar as intervenções necessárias em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- i) Acompanhar os processos de acumulação de funções;
- j) Organizar os processos de acidentes de trabalho;
- k) Prestar às entidades competentes toda a informação obrigatória por lei.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Recursos Humanos é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do direito e ou da gestão e ou da administração pública, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.6 - Divisão de Informática (DII):**

A Divisão de Informática é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no

âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Coordenar as medidas de informatização dos serviços municipais;
- b) Administrar programas, sistemas automatizados e interativos de gestão da informação, e outros sistemas informáticos;
- c) Promover a instalação e a manutenção dos equipamentos informáticos;
- d) Elaborar manuais de utilização das aplicações e dos equipamentos;
- e) Gerir as páginas da Intranet e Internet.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Informática é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da eletrotécnica e ou da informática e ou da automação e robótica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.7 - Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC):**

A Divisão de Manutenção e Conservação é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar a execução das obras de reparação, beneficiação e conservação de edifícios e equipamentos municipais, de estradas, caminhos e passeios municipais, da rede de drenagem pluvial e de obras de arte;
- b) Efetuar o acompanhamento de obras e prestar os serviços de apoio necessários ao funcionamento de estruturas, equipamentos e instalações do Município ou a cargo deste, designadamente na área de eletricidade, telecomunicações, segurança e eletromecânica;
- c) Garantir a realização de demolições;
- d) Assegurar a sinalização da rede viária, os sistemas semaforicos e os parcometros;
- e) Manter em condições de operacionalidade o parque de máquinas e viaturas;
- f) (Revogada);
- g) Assegurar a gestão corrente das oficinas de carpintaria, serralharia, eletricidade, pintura e canalização e dos sanitários públicos.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou da engenharia mecânica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.8 - Divisão de Obras Municipais (DIOM):**

A Divisão de Obras Municipais é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Propor, programar, acompanhar e fiscalizar a execução de empreitadas de obras municipais;
- b) Gerir o plano de iluminação do Município;
- c) Coordenar a segurança e proteção da saúde de todos os intervenientes nos estaleiros temporários ou móveis das obras promovidas pela Divisão;
- d) (Revogada);
- e) Acompanhar e fiscalizar as obras de urbanização promovidas por particulares relacionadas com a rede viária e a rede pluvial;
- f) Informar e dar parecer sobre o estado do pavimento das vias municipais;
- g) Instruir processos de apoio técnico e financeiro à reabilitação de habitações;
- h) Garantir a gestão de contratos no âmbito da atuação da unidade orgânica.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Obras Municipais é recrutado,

preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou da engenharia eletrotécnica e ou engenharia geológica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.8-A - Divisão de Mobilidade e Trânsito (DIMT):**

A Divisão de Mobilidade e Trânsito é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Regular e fiscalizar o estacionamento nas vias e espaços públicos;
- b) Elaborar estratégias e políticas de mobilidade e transportes;
- c) Garantir a tramitação dos processos associados ao trânsito e controlo de tráfego;
- d) Assegurar a gestão corrente do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant' Ana e do Parque de Estacionamento da Fonte Quente.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Mobilidade e Trânsito é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.8-B - Divisão de Projetos (DIP):**

A Divisão de Projetos é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente elaborar estudos prévios, anteprojetos e projetos de execução de espaços públicos e edifícios municipais, ou prestar informações e ou pareceres das áreas das especialidades respetivas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Projetos é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da arquitetura e ou da engenharia civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica

#### **1.2.9 - (Revogado).**

#### **1.2.9-A - Divisão de Habitação e Loteamentos (DIHL):**

A Divisão de Habitação e Loteamentos é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar os procedimentos relacionados com operações urbanísticas em edifícios ou edifícios mistos, cuja utilização seja ou inclua a habitação, e com operações de loteamentos, mormente análise de processos de obra de construção, alteração e ou ampliação em parcela de loteamentos com aqueles uso;
- b) Emitir pareceres sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio do urbanismo, da edificação e das atividades económicas, em edifícios ou edifícios mistos, cuja utilização seja ou inclua a habitação;
- c) Assegurar os procedimentos relacionados com os licenciamentos regulados por legislação específica, como os reservatórios de combustíveis, postos de abastecimento, redes de gás, áreas de serviço, edifícios industriais, atividade industrial e empreendimentos turísticos e hoteleiros.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Divisão de Habitação e Loteamentos é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou arquitetura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

**1.2.9-B – Divisão de Indústria, Comércio e Serviços (DIICS):**

A Divisão de Indústria, Comércio e Serviços é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar os procedimentos relacionados com operações urbanísticas, em edifícios cuja utilização seja industrial, comercial e ou serviços, e com operações de loteamentos, mormente análise de processos de obra de construção, alteração e ou ampliação em parcela de loteamento com aqueles usos;
- b) Emitir pareceres sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio do urbanismo, da edificação e das atividades económicas, em edifícios cuja utilização seja industrial, comercial e ou serviços;
- c) Assegurar os procedimentos relacionados com os licenciamentos regulados por legislação específica, como os reservatórios de combustíveis, postos de abastecimento, redes de gás, áreas de serviço, edifícios industriais, atividade industrial e empreendimentos turísticos e hoteleiros.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Divisão de Indústria, Comércio e Serviços é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil e ou arquitetura e ou engenharia industrial, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

**1.2.10 - Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial (DIPOET):**

A Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Executar o Plano Estratégico do Município;
- b) Promover ações de planeamento integrado e sustentável;
- c) Elaborar, rever e alterar os instrumentos de gestão territorial;
- d) Acompanhar a elaboração dos estudos e dos planos de ordenamento do território ou com impacto territorial no Município, incluindo a delimitação das reservas agrícola e ecológica nacionais;
- e) Elaborar estudos, pareceres, recomendações e outros documentos destinados à criação e implementação de equipamentos e infraestruturas municipais;
- f) Proceder à instrução dos processos de expropriação por utilidade pública de terrenos destinados a empreendimentos de promoção municipal;
- g) Efetuar a medição da área, a avaliação e a delimitação dos imóveis a adquirir, alienar ou onerar pelo Município;
- h) Emitir pareceres sobre a colocação de toldos e publicidade;
- i) Promover a execução e atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;
- j) Atualizar o sistema de bases de dados de toponímia de lugares, de eixos de arruamento e de números de polícia;
- k) Gerir o sistema automatizado de informação geográfica.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do planeamento urbano e ou da engenharia civil e ou da arquitetura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

**1.2.11 - Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB):**

A Divisão de Educação e Biblioteca é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Promover iniciativas de apoio às crianças e de ocupação dos tempos livres e lazer;
- b) Promover o desenvolvimento do sistema educativo, ao nível da educação pré-escolar, escolar ou extraescolar;
- c) Assegurar, de forma integrada, os recursos educativos sob responsabilidade municipal, em articulação com os agrupamentos de escolas;
- d) Adotar os mecanismos necessários para assegurar a educação extracurricular, os transportes escolares, a ação social escolar e o fornecimento de refeições nas escolas;
- e) Gerir o Projeto Educativo Municipal;
- f) Planear a Rede Escolar do Município;
- g) Colaborar na atualização da Carta Educativa;
- h) Administrar os edifícios, espaços, equipamentos, estabelecimentos e materiais escolares sob responsabilidade municipal;
- i) Coordenar o pessoal não docente de educação pré-escolar em articulação com os agrupamentos de escolas;
- j) Dinamizar as atividades relacionadas com a biblioteca e o arquivo;
- k) Emitir pareceres sobre pedidos de cedência temporária ou depósito de publicações pertencentes a outras instituições, bem como sobre o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados;
- l) Promover a gestão corrente da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira (BMALV) e da sua rede de anexos, e do Arquivo Histórico Municipal.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Educação e Biblioteca é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da educação e ou do ensino e ou da gestão escolar e ou da documentação, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.12 - Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (DIACMT):**

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Dinamizar a atividade patrimonial, cultural e museológica;
- b) Participar nos levantamentos arqueológicos efetuados na área abrangida pelo Município;
- c) Emitir pareceres sobre pedidos de cedência temporária ou depósito de bens culturais móveis ou publicações pertencentes a outras instituições, bem como sobre o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados;
- d) Promover a gestão corrente do património cultural e dos espaços culturais, museológicos e de lazer, nomeadamente: Agromuseu Municipal Dona Julinha, Castelo de Leiria, Centro Cívico de Leiria, Centro de Diálogo Intercultural de Leiria (Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores), Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho – Lapedo, Edifício Banco de Portugal, Mercado de Sant’Ana – Centro Cultural, Moinho do Papel, Museu de Leiria, Museu da Imagem em Movimento, Parque de Campismo da Praia do Pedrogão e Teatro Miguel Franco;
- e) Executar projetos no âmbito da promoção turística do Município.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da história e ou do património cultural e ou da museologia e ou do turismo, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.13 – (Revogado).**

#### **1.2.13-A - Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS):**

A Divisão de Ambiente e Saúde é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Acompanhar os programas e medidas de política e saúde ambiental e de saúde pública nos espaços públicos municipais;
  - b) Assegurar a gestão e a monitorização do ruído urbano, da qualidade do ar, água e solos, bem como dos recursos geológicos;
  - c) Garantir a higiene e salubridade pública do Concelho, bem como a gestão sustentada dos resíduos urbanos e outros;
  - d) Promover ações de desinfeção, expurgo ou outras nos espaços públicos do Município;
  - e) Coadjuvar as freguesias em matéria de gestão de cemitérios;
  - f) Assegurar a gestão corrente do Cemitério Municipal de Leiria;
  - g) Promover e apoiar ações de promoção da saúde pública, comunitária e vida saudável e prevenção das doenças.
- O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Ambiente e Saúde é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da biologia e ou do ambiente e ou da geologia, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.13-B – Divisão de Desenvolvimento Económico (DIDE):**

A Divisão de Desenvolvimento Económico é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Realizar estudos e emitir pareceres de âmbito global ou sectorial no âmbito da realidade económica do Município;
- b) Desenvolver medidas com o objetivo de fixar novas empresas na área do Município;
- c) Estudar e propor operações de criação ou associação de empresas de participação municipal;
- d) Organizar feiras temáticas, festivais e mostras do potencial económico do Município;
- e) Proceder ao controlo metrológico;
- f) Assegurar a gestão corrente dos mercados municipais e do Centro Associativo Municipal (CAM).

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área do direito e ou da economia e ou da gestão e ou da administração pública, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.14 - Divisão de Desporto e Juventude (DIDJ):**

A Divisão de Desporto e Juventude é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Executar o plano de desenvolvimento desportivo municipal, incluindo ao nível do desporto escolar;
- b) Gerir a rede de equipamentos desportivos e juvenis;
- c) Desenvolver ações de fomento desportivo;
- d) Promover iniciativas de apoio aos jovens;
- e) Assegurar a gestão corrente das piscinas municipais, dos pavilhões desportivos municipais, do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa e das estruturas de desporto radical.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desporto e Juventude é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da educação física e ou do desporto, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

#### **1.2.15 - Divisão de Desenvolvimento Social (DIDS):**

A Divisão de Desenvolvimento Social é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Acompanhar o plano estratégico de ação social e saúde;
- b) Gerir a intervenção social municipal;
- c) Coordenar a Rede Social do Município;
- d) Gerir a rede de equipamentos sociais de âmbito municipal, o parque habitacional social e o parque habitacional de arrendamento social;
- e) Acompanhar e ou implementar medidas e projetos no âmbito da ação social, saúde pública, eliminação de carências sociais, combate à pobreza e exclusão social e de outros problemas sociais;
- f) Comparticipar as famílias carenciadas na aquisição de medicamentos;
- g) Assegurar o funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;
- h) Prestar apoio psicossocial aos trabalhadores do Município;
- i) Assegurar a parceria no Rendimento Social de Inserção;
- j) Assegurar a gestão corrente do Banco Municipal do Voluntariado, do Gabinete de Inserção Profissional, do Gabinete de Atendimento Social, do Gabinete de Apoio Psicossocial, do Gabinete de Apoio ao Emigrante e dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;
- k) (Revogada).

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da ação social, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

**1.3 - Para além das referidas, constituem, ainda, competências comuns às unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal de Leiria:**

- a) Processamento ordinário de expediente;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;
- c) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível sectorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;
- d) Colaborar na elaboração do plano de atividades, das grandes opções do plano, do orçamento, do relatório de gestão e do mapa de pessoal;
- e) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades e das subunidades orgânicas sob a sua dependência;
- f) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais;
- g) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;
- h) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;
- i) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos;
- j) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;
- k) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
- l) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
- m) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
- n) Controlar as obrigações assumidas pelo e para com o Município de Leiria nos contratos, acordos de parceria e protocolos de colaboração celebrados no âmbito das atividades específicas de cada serviço.

**B) Crie os agrupamentos funcionais de trabalhadores, e defina as respetivas atribuições e competências, nos termos a seguir indicados:**

**1 - Câmara Municipal de Leiria:****1.1 - Gabinete de Relações Públicas e Geminações (GRPG):**

O Gabinete de Relações Públicas e Geminações é um agrupamento funcional de trabalhadores, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Informar e divulgar toda a informação de interesse público relevante;
- b) Definir e implementar a imagem institucional do Município;
- c) Promover o registo e tratamento digital dos eventos ocorridos;
- d) Coordenar e assegurar o protocolo internamente;
- e) Desenvolver os procedimentos de cooperação externa, designadamente no âmbito das geminações.

**1.2 - (Revogado).****1.3 - Serviço de Fiscalização Geral (SFG):**

O Serviço de Fiscalização Geral é um agrupamento funcional de trabalhadores, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Realizar ações de fiscalização e vistoriais;
- b) Participar e autuar infrações contraordenacionais;
- c) Prestar informação no âmbito de queixas e participações referentes a ações de particulares;
- d) Elaborar autos, relatórios, notificações e citações.

**C) (Revogada).**

**CA) Os gabinetes e o núcleo de apoio previstos, respetivamente, no artigo 31.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e outros serviços municipais legalmente constituídos, são denominados nos termos a seguir indicados:**

**1 - Câmara Municipal de Leiria:****1.1 - Gabinete de Apoio à Presidência (GAP):**

O Gabinete de Apoio à Presidência depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito do apoio pessoal direto ao Presidente da Câmara Municipal.

**1.2 - Gabinete de Apoio à Vereação (GAV):**

O Gabinete de Apoio à Vereação é organicamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito do apoio pessoal direto aos vereadores de que dependam funcionalmente.

**1.3 - Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal (GAAM):**

O Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal é organicamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito do apoio próprio à Assembleia Municipal, dependendo funcionalmente do Presidente do órgão deliberativo.

**1.4 - Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC):**

O Serviço Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado, o qual é responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, e outras que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, ao qual compete:

- a) Executar atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;
- b) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a

prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

- c) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- d) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
- e) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- f) Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;
- g) Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- h) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
- i) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- j) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- k) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- l) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- m) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- n) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do serviço;
- o) Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- p) Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências;
- q) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- r) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- s) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
- t) Supervisionar e coordenar as medidas de segurança e vigilância das instalações onde funcionam serviços municipais;
- u) Executar programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;
- v) Acompanhar os trabalhos de gestão de combustíveis;
- w) Assegurar os procedimentos de licenciamento de ações de povoamento e ou destruição de revestimento vegetal e de árvores de crescimento rápido, bem como de outras espécies florestais.
- x) Assegurar a gestão corrente do Gabinete Técnico Florestal.

O Serviço Municipal de Proteção Civil é dirigido por um Coordenador Municipal de Proteção Civil, dependente hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício das funções, sendo equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, ao cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão Municipal.

#### **1.5 – Bombeiros Municipais (BM):**

Os Bombeiros Municipais são organicamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal, aos quais compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Combater os incêndios e prestar socorro às populações, apoiando, quando necessário, a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidentes graves ou de catástrofe;
- b) Colaborar na realização de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras;
- c) Proceder à inspeção de ascensores;
- d) Emitir pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndios e outros sinistros, bem como no lançamento de fogo-de-artifício;
- e) Assegurar a gestão corrente do Quartel dos Bombeiros Municipais.

**D) Revogue as deliberações tomadas nesta matéria nas suas reuniões de 18 de maio de 2010, 8 de fevereiro de 2011, e de 22 de dezembro de 2011.**

**E) Determine que a presente deliberação produza efeitos ao dia 1 de janeiro de 2013.**

Leiria, 11 de dezembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro”

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, **deliberou por unanimidade** aprovar, nos exatos termos, as alterações propostas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à estrutura flexível do Município de Leiria.

Das alterações à estrutura orgânica, deliberadas pela Assembleia Municipal, nas suas sessões de 6 de dezembro de 2013, 20 de novembro de 2017, 28 de junho de 2019 e 26 de novembro de 2019, bem como das deliberadas na reunião da Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2013, de 28 de novembro de 2017 e de 9 de julho de 2019 e na presente reunião, resulta o organograma em anexo, que integra a estrutura nuclear e a estrutura flexível do Município de Leiria – Câmara Municipal de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**A300201 DIVISÃO JURIDICA****Ponto 5 - Anulação dos Documentos de Receita n.ºs 2811, 2812, 2813 e 2814, emitidos em 11.02.2019****DLB N.º 1373/19:**

No dia 11 de fevereiro de 2019, no âmbito do processo de execução fiscal n.º 781/17 e apensos, foram emitidos os documentos de receita n.ºs 2811, 2812, 2813 e 2814, para efeitos de extinção do processo pelo pagamento em prestações, nos termos do artigo 196.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), e de acordo com um plano de pagamentos em três prestações mensais e sucessivas, conforme valores e datas de pagamento a seguir indicados:

N.º Documento de Receita	Valor	Data de Pagamento
2811	€67,88	25/03/2019
2812	€62,07	25/03/2019
2813	€129,95	25/04/2019
2814	€129,94	25/05/2019

Visto que os prazos de pagamento não foram cumpridos e tendo havido dispensa de prestação de garantia ao abrigo do n.º 5 do artigo 198.º do referido CPPT, de acordo com o n.º 4 do artigo 200.º do mesmo Código as prestações ficaram sem efeito, uma vez que a falta de pagamento de uma prestação importa o vencimento imediato das seguintes, prosseguindo o processo de execução fiscal os seus termos.

Assim sendo, o processo transitou para penhora, devendo os documentos de receita emitidos para o pagamento em prestações ser anulados por se tornarem inúteis.

Nestes termos, propõe-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação dos documentos de receita supra mencionados no valor total de €389,84, datados de 11.02.2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos, concordar com a anulação dos referidos documentos de receita.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**A300202 DIVISÃO FINANCEIRA****Ponto 6 - Pagamentos****DLB N.º 1374/19:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1374/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara

Municipal e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 19 de novembro e 2 de dezembro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 643 a 650 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 8211, 8959, 9088, 9090, 9097, 9114, 9120 a 9121, 9126, 9128 a 9318, 9320 a 9460, 9462 a 9490, 9492 a 9497, 9499 a 9503, 9505 a 9509, 9511 a 9532, 9534 a 9538, 9540, 9546, 9548 a 9551, 9554 a 9556, no valor total de €4.029.791,71.

## **Ponto 7 - Resumos de tesouraria**

### **DLB N.º 1375/19:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 2 de dezembro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de €47.990.396,29 sendo, de Operações Orçamentais €45.986.815,50 e de Operações de Tesouraria €2 003 580,79, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1375/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## **A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **Ponto 8 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Ajuste direto n.º 91/2019/DICP, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato**

### **DLB N.º 1376/19:**

Presente, proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 27/11/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2019, acompanhado do relatório de avaliação da única proposta apresentada, elaborado pelos serviços, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

«Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 07 de novembro de 2019, na qual foi proposta a escolha do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2019.

Tendo em consideração o disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam a exame formal da única proposta apresentada e da documentação exigida, tendo admitido a proposta da entidade Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., por se encontrar de acordo com o solicitado, conforme relatório de avaliação da proposta que se anexa.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 3674/2019, autorizado em 25/11/2019.

Propõe-se, que o órgão competente:

- i. Aprove o relatório de avaliação da proposta elaborado pelos serviços;
- ii. Adjudique o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo valor proposto de €841.775,44;
- iii. Aprove a minuta do contrato em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;
- iv. Proceda à notificação da decisão de adjudicação, nos termos do artigo 77.º CCP, ao adjudicatário, solicitando-

Ihe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto X do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XI do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;

v. Designe como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Ambiente e Saúde, cargo atualmente ocupado pela Sr.ª Dr.ª Sofia Quaresma.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Leiria.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta elaborado pelos serviços, bem como da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar o relatório de avaliação da proposta elaborado pelos serviços;
- b) Adjudicar o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo valor proposto de €841.775,44, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) Aprovar a minuta do contrato, em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;
- d) Proceder à notificação da decisão de adjudicação, nos termos do artigo 77.º CCP, ao adjudicatário, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto X do convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XI do convite à apresentação de propostas e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- e) Designar como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Ambiente e Saúde, Dr.ª Sofia Quaresma.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«DECLARAÇÃO DE VOTO**

**Ponto 8 (ASS. 1376/19) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da limpeza urbana no Concelho de Leiria – Ajuste direto n.º 91/2019/DICP, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato.**

Na proposta apresentada no ponto 8 da ordem de trabalhos da reunião de 10/12/2019, propõe-se que este executivo municipal, aprove a aquisição dos serviços recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da limpeza urbana no Concelho de Leiria – Ajuste direto n.º 91/2019/DICP, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto.

Pelo exposto os Vereadores do P.S.D. apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 10 de Dezembro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

## **A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ponto 9 - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria**

**DLB N.º 1377/19:**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador

nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

#### **“PROPOSTA**

**ASSUNTO:** Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

1. Considerando que:

1.1. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019, verifica-se que o número de trabalhadores integrados na carreira e na categoria de assistente operacional, na área de atividade de jardineiro, é insuficiente perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, no âmbito das competências cometidas à Unidade de Espaços Verdes (UEV) do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM), designadamente na sequência da vacatura de um posto de trabalho por motivo de aposentação, verificando-se a necessidade do seu preenchimento, tal como informado pela Vereadora com competências delegadas na área dos Espaços Verdes, Senhora Dr.ª Ana Valentim, no documento arquivado no respetivo processo de concurso com a referência [R: 42127 - NIPG: 37000/19];

1.2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal a que se refere o ponto que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 2.2018), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional e a área de atividade de jardineiro, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria na reunião de 06 de março de 2018, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém 20 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

b) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 11 de março de 2019, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;

c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, bem como a reserva de recrutamento constituída, se procedeu, apenas, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 5 candidatos, tendo 2 sido retirados da lista unitária de ordenação final por não terem demonstrado interesse no recrutamento;

d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 07 de outubro de 2019, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017.

1.3. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, conforme declaração de cabimento 2019/548, tendo o compromisso 2018/560 sido objeto de requisição externa de despesa n.º 2019/3687, apensos ao correspondente

processo administrativo.

1.4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.2. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 34/2019/DIRH, de 08 de março, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, propor à Câmara Municipal de Leiria, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 2/2018):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1;
- b) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade de jardineiro, no âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade: a) Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- d) Área de atividade: Jardineiro;
- e) Local de trabalho: Localiza-se na Unidade de Espaços Verdes e abrange a área do Concelho;
- f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

Leiria, 02 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal  
Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019, acima identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 04 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.002.2018).

*A presente deliberação é aprovada em minuta*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 10 - Relatório de execução orçamental do 3.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2019**

#### **DLB N.º 1379/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório de Execução Orçamental do 3.º trimestral de 2019, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (Anexo 1379/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

#### **Ponto 11 - Execução de caução – Contrato de aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares ao abrigo de Acordo Quadro – ano letivo 2017/2018**

##### **DLB N.º 1380/19:**

Considerando que:

- i) Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 12 de setembro de 2017, foi adjudicada à sociedade UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., a aquisição de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente, aos alunos dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Leiria, para o ano letivo de 2017/2018, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL);
- ii) Dos cadernos de encargos, que fazem parte integrante do contrato, consta um conjunto de obrigações contratuais que foram objeto de monitorização ao longo do ano letivo, quer pelos recursos humanos da Divisão de Educação e Biblioteca, quer pela empresa SGS,SA, contratada especialmente para o efeito;
- iii) De acordo com o resultado do processo de monitorização, foram, de forma reiterada, identificados incumprimentos na execução do contrato;
- iv) A Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de agosto de 2018, deliberou manifestar a intenção de aplicar as sanções pecuniárias no valor total de 39.000,00€, à sociedade Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., com fundamento nos incumprimentos constantes dos relatórios oficiais de monitorização realizados pela sociedade “SGS, SA”;
- v) Dentro do prazo concedido para o exercício do direito de audiência, a sociedade Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. alegou que não concordava com a aplicação das penalidades;
- vi) A Câmara Municipal, em 16 de outubro de 2018, deliberou aplicar à sociedade as sanções pecuniárias no valor de 23.000,00€, sendo que, até à presente data, esta não procedeu ao pagamento voluntário das mesmas;
- vii) A sociedade prestou uma caução no montante de 37.455,66€, junto da Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A., sob a apólice n.º 0080.10.005310, a favor do Município de Leiria;
- viii) De acordo com o estipulado na cláusula 12.ª do Caderno de Encargos, a caução tem em vista o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, podendo ser executada pelo Município de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades.

A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade**, executar a caução prestada pela sociedade Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., a favor do Município de Leiria através da Apólice n.º 0080.10.005310, no valor de 23.000,00€, com vista à satisfação do pagamento das penalidades objeto de deliberação na reunião de 16 de outubro de 2018 e deliberar, no uso da competência prevista no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar o remanescente da caução.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

#### **Ponto 12 - Venda ao público de postal Visite Leiria**

##### **DLB N.º 1381/19:**

No âmbito da promoção turística do concelho de Leiria é presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museu e Turismo, constante no NIPG 47872/19, propondo a disponibilização para venda ao público do novo postal

Visite Leiria.

A combinação da atividade principal dos Museus e Monumentos com a oferta de serviços complementares, como é o exemplo das lojas, desempenha um papel fulcral na obtenção de visitas satisfatórias.

Deste modo, foi solicitada pelo Município de Leiria a produção de um postal turístico com o intuito de apostar em múltiplas formas de divulgação dos espaços culturais, suas coleções e sobre o que se faz no âmbito cultural no Concelho, tendo sido requeridos 10.000 exemplares, dos quais 5.000 exemplares serão reafetos aos pontos de venda dos espaços culturais afetos à DIACMT, enriquecendo, assim, a oferta municipal ao público visitante.

Considerando o interesse em ter disponíveis, naqueles que são os cartões-de-visita dos espaços municipais, artigos que se identifiquem com os espaços e com a cidade de Leiria e, ainda, que valorizem e incrementem a imagem do Município de Leiria, propõe-se a venda do postal Visite Leiria, estando o mesmo isento de IVA, nos termos da alínea 13) do artigo 9.º do CIVA, sendo o PVP – Preço de Venda ao Público de €0,50 (cinquenta cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar e fixar o preço de venda ao público do postal Visite Leiria, €0,50 (cinquenta cêntimos), para disponibilização nos pontos de venda da DIACMT (isenta de IVA nos termos da alínea 13) do artigo 9.º do CIVA).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 13 - Apoio à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria

### DLB N.º 1382/19:

Presente um pedido da Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, constante no registo NIPG 48817/19, solicitando apoio não financeiro através da cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, para a realização do concerto de Ano Novo no dia 4 de janeiro de 2020, e de instalações no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa para possibilitar a realização de uma *masterclass* para filarmónicos, curso de direção para maestros e ensaios da banda sinfónica da AFCL, de 26 a 29 de dezembro.

Considerando o manifesto interesse municipal e com enquadramento na programação cultural municipal, estas iniciativas em termos de movimentação das forças culturais do concelho a nível regional e nacional contribuem para a promoção, divulgação e dignificação da formação pela arte musical no concelho de Leiria, pelo que se propõe que o Município de Leiria apoie estas iniciativas, assegurando:

- 1) A cedência do Teatro José Lúcio da Silva no dia 4 de janeiro de 2020, importando em €1.476,00 (mil, quatrocentos e setenta e seis euros), com IVA incluído;
- 2) A cedência de instalações no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no período compreendido entre os dias 26 e 29 de dezembro das 09h00 às 24h00, por se mostrar a opção mais vantajosa que permitirá a acomodação de todos os participantes, assumindo as despesas necessárias com a equipa de segurança, limpeza e respetivos serviços de lavandaria, com um custo valorizado de €1.130,00 (mil, cento e trinta euros).

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	4.000,00
04.07.2017	Cedência do TJLS para concerto da Banda Sinfónica em 06.01.2018	1.476,00
12.09.2017	Apoio financeiro para o Desfile de Filarmónicas	1.000,00
02.10.2018	Apoio logístico e financeiro para o Desfile de Filarmónicas	1.000,00
11.12.2018	Cedência do TJLS para concerto de Ano Novo em 05.01.2019	1.476,00
	Cedência de instalações no Estádio Municipal para estágio de Natal	300,00
	Apoio financeiro para concerto de Ano Novo	5.000,00
	Apoio financeiro para estágio de Natal	3.000,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria n.º 132/2012, aplicáveis à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria e a atividade tem o Centro de Custo O471.19A17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando as iniciativas propostas de interesse municipal, ao abrigo das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar o apoio não financeiro referido à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, traduzido na cedência do Teatro José Lúcio da Silva e instalações no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 14 - Depósito de obra intitulada “Festa de aldeia”, atribuído a David Teniers, o Jovem (1610-1690), ao Município de Leiria no âmbito do Projeto NOVO BANCO Cultura**

### **DLB N.º 1383/19:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, constante no registo NIPG 49468/19, dando conhecimento da intenção do projeto NOVO BANCO Cultura, no âmbito do qual se pretende proceder ao depósito da obra intitulada “Festa de aldeia” (finais do século XVII, óleo sobre placa de cobre), atribuído a David Teniers, o Jovem (1610-1690), no Museu de Leiria/Município de Leiria.

O projeto NOVO BANCO Cultura surgiu da vontade comum do NOVO BANCO e do Estado, através do Ministério da Cultura, de assumir o compromisso de disponibilizar à fruição pública o património cultural e artístico do NOVO BANCO, através de parcerias com entidades públicas e privadas, como museus e universidades, de âmbito nacional e regional. Este compromisso passou pela criação da marca NOVO BANCO Cultura, que reúne sob um único conceito as Coleções do Banco.

Considerando que este depósito será uma mais-valia para o Município de Leiria por se tratar de uma obra artística relevante, que ficará exposta no Museu de Leiria, propõe-se a aceitação do presente depósito nos termos estabelecidos pelo Contrato de Depósito, documento oficial referente à entrega das obras em depósito, a celebrar entre o Município de Leiria, e o NOVO BANCO, que a seguir se transcreve:

### **“MINUTA DE CONTRATO DE DEPÓSITO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS ENTRE NOVO BANCO E O MUNICÍPIO DE LEIRIA**

Entre **NOVO BANCO** com sede na Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513204016, representado pelo signatário, com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por **NOVO BANCO**;

e

**MUNICÍPIO DE LEIRIA** com sede no Largo da República, 2414-006, Leiria, com o NIF 505 181 266 aqui representada pelo presidente da Câmara Municipal de Leiria Gonçalo Lopes com poderes para o ato, e em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_, adiante designada por **MUNICÍPIO DE LEIRIA**.

Em conjunto designadas por **PARTES**;

CONSIDERANDO QUE:

- A)** O **NOVO BANCO** é dono e legítimo proprietário da pintura óleo sobre placa de cobre «*Festa na aldeia*» século XVII (finais) atribuído a David Teniers, o Jovem, adiante designada por OBRA;
- B)** O **NOVO BANCO** entende que constitui parte relevante da sua responsabilidade social permitir o usufruto das obras de arte que integram as suas coleções pelo maior número de pessoas;
- C)** O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** manifestou interesse em integrar a pintura referida na alínea A) na sua exposição permanente no **MUSEU DE LEIRIA**, equipamento museológico que lhe cabe gerir.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **contrato de depósito não remunerado**, que se rege pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)**

1. O **NOVO BANCO** entrega, para depósito no **MUSEU**, a **OBRA** melhor identificada em A) dos Considerandos.
2. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** integrará a **OBRA** na exposição permanente do Museu de Leiria, exibindo-a ao público, nesta ou em exposições temporárias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(PRAZO)**

1. O depósito é efetuado pelo prazo de cinco anos, renovável automaticamente, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias.
2. O presente contrato tem início com a entrega da **OBRA** pelo **NOVO BANCO** ao **MUNICÍPIO DE LEIRIA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA)**

1. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** obriga-se a guardar a **OBRA**, a mantê-la no estado em que foi recebida, garantindo a sua adequada conservação, defendendo-a dos perigos de subtração, destruição ou dano, mais se obrigando a avisar, de imediato, o **NOVO BANCO** quando tenha conhecimento de algum perigo que ameace a **OBRA**.
2. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** obriga-se a manter a **OBRA** exposta no Museu de Leiria, salvo nos períodos de montagem e desmontagem de exposições de acordo com os seus critérios Museológicos, podendo com autorização prévia por escrito do **NOVO BANCO** utilizá-la em exposições fora do Museu e reproduzi-la nos catálogos que venha a utilizar.
3. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** obriga-se a divulgar no espaço expositivo do Museu de Leiria, em catálogos, ou em qualquer outro material promocional que venha a desenvolver, que a **OBRA** é propriedade do **NOVO BANCO**.
4. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** obriga-se, caso não haja renovação do contrato, a restituir de imediato, a **OBRA** ao **NOVO BANCO**.
5. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** obriga-se a incluir a **OBRA** no Contrato de Seguro que cobre todos os riscos relacionados com a sua permanência em exposição no Museu de Leiria, obrigando-se a disponibilizar apólice em vigor do mesmo ao **NOVO BANCO** sempre que este lhe solicite por qualquer via.
6. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** obriga-se a efetuar um Seguro Autónomo sempre que haja manuseamento ou transporte da **OBRA**, obrigando-se a disponibilizar apólice em vigor do mesmo ao **NOVO BANCO** sempre que este lhe solicite por qualquer via.
7. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** obriga-se a assegurar que o manuseamento da **OBRA** será sempre executado por pessoal devidamente especializado para o efeito.
8. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** será responsável por todas as despesas decorrentes do estabelecido nos números 1 a 7 da presente Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Colaboração entre as PARTES)**

1. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** faculta ao **NOVO BANCO** a utilização das suas instalações no Museu de Leiria para a realização de iniciativas deste, em condições a definir, caso a caso, no âmbito do Regulamento de Cedência de Espaços, que não colidam com eventuais compromissos já assumidos pelo museu.
2. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** obriga-se a realizar visitas guiadas ao seu espaço expositivo, quando solicitado pelo **NOVO BANCO**, em datas e moldes a designar por ambas as partes.
3. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** poderá promover, a solicitação do **NOVO BANCO**, projetos específicos que visem a formação artística e cultural dos colaboradores do **NOVO BANCO** e suas famílias, nomeadamente cursos de arte, *ateliers* de criação artística, oficinas para jovens, concertos e outras atividades de âmbito cultural.
4. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** permitirá o acesso gratuito às suas instalações aos colaboradores do **NOVO BANCO** e suas famílias, mediante a apresentação de documento comprovativo.
5. O **MUNICÍPIO DE LEIRIA** poderá propor ao **NOVO BANCO** a realização de exposições ou outras iniciativas que visem a divulgação e promoção das suas coleções de arte.
6. No âmbito da execução deste contrato o **NOVO BANCO** considerará a possibilidade de apoiar o **MUNICÍPIO DE LEIRIA** ao abrigo das ações de mecenato cultural e social em que se encontre

empenhado.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

(Incumprimento)

1. O incumprimento, por qualquer das Partes, das obrigações consignadas no presente contrato, confere à Parte não responsável pelo incumprimento o direito de resolver o contrato.
2. A Parte responsável pelo incumprimento obriga-se a indemnizar a Parte não faltosa por todos os prejuízos que, para esta, decorram do incumprimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

(Alterações contratuais)

Quaisquer alterações ao contrato só serão válidas e eficazes se forem feitas por escrito e assinadas pelas Partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

(Notificações e Comunicações)

1. Quaisquer comunicações a realizar no âmbito deste contrato serão efetuadas, salvo estipulação diversa nele contida, por carta registada com aviso de receção para as seguintes moradas:

##### **NOVO BANCO**

A/C: Conselho de Administração

Morada: Avenida da Liberdade, 195

1250-142 Lisboa

##### **MUNICÍPIO DE LEIRIA**

A/C: Presidente de Câmara Municipal de Leiria

Morada: Largo da República – 2414-006 Leiria

2. Qualquer das Partes poderá alterar os seus contactos constantes do número anterior, mediante comunicação prévia à outra parte, por qualquer das formas previstas no n.º 1 da presente cláusula, com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

(Legislação e Foro)

O presente contrato é regulado pela lei portuguesa, ficando quaisquer litígios a ele relativos e dele decorrentes sujeitos à jurisdição do Tribunal da Comarca de Lisboa.

De como assim o quiseram e reciprocamente aceitaram vão assinar a seguir à data.

Este contrato foi celebrado em duas vias, ambas de igual valor, ficando uma para cada uma das Partes.

Leiria, 17 de dezembro de 2019

Pelo NOVO BANCO

Presidente CA Executivo

(Dr. António Ramalho)

Pelo MUNICÍPIO DE LEIRIA

Presidente da Câmara Municipal de Leiria

(Dr. Gonçalo Lopes)".

O cumprimento do presente contrato por parte do Município de Leiria obriga ainda a assegurar um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a sua concretização, designadamente:

- 1) Contratualização de seguro contra todos os riscos, durante o período de exposição da obra no museu (excluindo o transporte e entrega da obra, que ficará a cargo do NOVO BANCO);
- 2) Encargos com a museografia, infografia e adaptação física do espaço museológico;
- 3) Encargos com o serviço de porto de honra, associado ao evento de apresentação pública da obra, previsto para 17 de dezembro, data em que se prevê a assinatura do contrato, no Museu de Leiria;
- 4) Prolongamento da prestação de serviço de segurança e de limpeza para o evento de apresentação pública;
- 5) Divulgação do evento de apresentação pública, através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, muppis, etc.).

A atividade tem o Centro de Custo O103.19A9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato de depósito de bens culturais móveis, acima transcrito, a celebrar entre o NOVO BANCO e Câmara Municipal de Leiria e incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo no caso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada;
- b) Concordar com a proposta apresentada de assegurar os serviços e equipamentos nos termos supra referidos;
- c) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2019.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **Ponto 15 - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições e atribuição de auxílio financeiro a para aquisição de equipamento**

#### **DLB N.º 1384/19:**

Conforme deliberação de Câmara Municipal n.º 278/2019, de 20 de março, foi atribuído auxílio financeiro à Refood 4 Good- Associação - Núcleo de Leiria, no valor de €500,00 para apoio à continuidade de atividade de combate ao desperdício alimentar, através de recuperação de alimentos confeccionados, e que se encontrem em boas condições, junto de vários serviços de restauração parceiros da entidade e redistribuí-los por instituições e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, através da rubrica 2019 A 96.

Considerando que:

- i) O setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das IPSS, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;
- ii) A Refood 4 Good é uma organização sem fins lucrativos, que assenta o seu funcionamento no voluntariado e tem como missão a diminuição da carência alimentar no meio urbano, através da redistribuição dos excedentes alimentares provenientes de restaurantes e outras superfícies comerciais;
- iii) O trabalho realizado pela Associação tem um impacto positivo na satisfação das necessidades básicas dos munícipes em contexto de vulnerabilidade económica e social;
- iv) A REFFOD 4 GOOD – Núcleo de Leiria, apoia mensalmente, através da distribuição de refeições, cerca de 68 famílias, num total mensal de 156 pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconómica, atividade de elevado interesse municipal.
- v) Esta entidade, não possui receitas próprias, dependendo financeiramente de apoios de empresas, particulares e das freguesias que asseguram a sua regular atividade;
- vi) A aquisição de um armário frigorífico para condicionamento das refeições recolhidas irá determinar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos seus utilizadores, designadamente no que diz respeito à segurança alimentar;
- vii) A área e tipo do apoio atribuído através do cabimento n.º 938/2019 e compromisso n.º 769/2019, é referente ao desenvolvimento de atividade, vem a entidade solicitar que o auxílio atribuído enquadre despesa inerente à aquisição de equipamento, havendo assim necessidade de se proceder ao estorno da verba cabimentada no valor de €250,00, procedendo a entidade à devolução do valor de €250,00 já recebidos aquando da assinatura do contrato programa, passando a área e o tipo auxílio a atribuir configurar um apoio de investimento, para aquisição de armário frigorífico;
- viii) O fim último da atribuição de auxílios, nos termos do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria aprovado e em consonância com a legislação vigente, é a promoção e o desenvolvimento de projetos e atividades concretas em áreas de interesse municipal, ou seja, que contribuam para o progresso do Município e bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

Deste modo, propõe-se o estorno do valor de €250.00 e atribuição de auxílio financeiro no montante de €1.599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove euros) em consonância com valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, à Refood 4 Good para aquisição de um armário frigorífico, de acordo com o disposto na alínea c) do ponto 5 do artigo 12.º do RAAML.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Pro Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

a) Primeira prestação após a celebração do contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;

b) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, informa-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Refood 4 Good	€1.000,00	€500.00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Auxilio	Rúbrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Refood 4 Good - Associação	05/2015	47614/19	€1.599,00	2019I71	3088/19	3611/19	55.19A14 2

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** aprovar o estorno da verba identificada e atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 16 - Auxilio financeiro à Associação Humanitária "Os Amigos de Colmeias", para participação na realização de obras em moradia pertencente a idosa em situação de vulnerabilidade social**

### **DLB N.º 1385/19:**

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €5.896,00, à Associação Humanitária "Os Amigos de Colmeias", decorrente da candidatura apresentada através do NIPG 33807/19, para participação de obras de construção de casa de banho em habitação pertencente a uma idosa, residente no lugar da Confraria, Colmeias, na União das Freguesias de Colmeias e Memória, que possui como rendimento as prestações provenientes de Pensão Social de Velhice e Complemento Solidário para Idosos.

Considerando:

- i) Que a munícipe apresenta uma situação de saúde frágil do ponto de vista psiquiátrico, já com vários internamentos no Serviço de Psiquiatria do Hospital de Santo André;
- ii) Que devido ao problema psiquiátrico e aos problemas de relacionamento associados, a idosa não possui rede de suporte familiar significativa;
- iii) Acresce referir que, o pedido realizado pela instituição prende-se essencialmente com a ausência de instalações sanitárias que possam ser utilizadas pela idosa, o que, para além de não ser uma situação que dignifica as suas condições de vida, dificulta a prestação dos cuidados de higiene por parte das colaboradoras da Instituição;
- iv) Que apesar do difícil relacionamento da idosa com os seus familiares, a Instituição conseguiu o

envolvimento de um familiar que se disponibiliza a comparticipar a obra em €500,00.

- v) Que o objeto do apoio é de inegável interesse municipal, constituindo parte das atribuições dos Municípios, alíneas h) i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- vi) Que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e os critérios específicos para a área social, enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento bem como as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor;
- vii) Estarmos perante uma situação de vulnerabilidade social e de saúde, agravada com a falta de condições habitacionais, nomeadamente na ausência de instalações sanitárias;
- viii) A especificidade da situação em apreço, tendo em conta as problemáticas associadas, nomeadamente as questões do foro psiquiátrico, social e económico.

Propõe-se que, dadas as condições sociais acima descritas, seja atribuído o valor de €5.896,00, sendo proposto o seguinte plano de pagamentos:

- 1) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- 2) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Face ao exposto e considerando o disposto no n.º 3 e a alínea c) do ponto 5 ambos do artigo 12.º PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Associação Humanitária "Os Amigos de Colmeias" não recebeu por parte do Município de Leiria quaisquer auxílios, nos anos de 2017 e 2018.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto das propostas de cabimento n.º3125/2019, compromisso n.º3637/2019, rubrica 2019 I 71 e centro de custos n.º O55.19A123.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

#### **Ponto 17 - Processo n.º T-37/2017 – Empreitada para Beneficiação e Reparação de Arruamentos no concelho de Leiria – Lote 4 – Estudo de Revisão de Preços Definitivo**

##### **DLB N.º 1386/19:**

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços definitivo da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €2.421,12 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS SA.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 2038/2017.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de

revisão de preços definitivo, no valor €2.421,12 + IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 18 - Processo n.º T-48/2015 – Empreitada para a “Construção do Jardim da Almuinha Grande” - PEDU – Estudo de Revisão de Preços Provisório**

### **DLB N.º 1387/19:**

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços de Fiscalização JERFI – Projetos e Serviços de Consultadoria, Ld.ª, o segundo estudo de revisão de preços provisório da presente empreitada, conforme informação do DIEM que se transcreve.

«Em 12/07/2019, foi apresentado pela empresa de Fiscalização JERFI - PROJETOS E CONSULTADORIA, Ld.ª, o primeiro estudo de revisão de preços provisório no valor de **€43.850,11 + IVA**, tendo o mesmo sido aprovado em reunião de Câmara Municipal de 23/07/2019;

Em 15/11/2019 foi enviado o segundo estudo de revisão de preços provisório, pela empresa fiscalizadora, no valor de €54.261,99.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do segundo estudo de revisão de preços provisório no valor de €54.261,99+IVA, proposto pela empresa de fiscalização, devendo a empresa adjudicatária CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., ser ressarcida do valor €10.411,88+IVA, o correspondente à diferença entre o valor agora apresentado (€54.261,99 +IVA) e o valor aprovado em reunião de Câmara de 12/07/2019 (43.850,11 +IVA).

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 3270/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €43.850,11 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, e ao abrigo no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar o novo estudo de revisão de preços provisório, no valor de €54.261,99+IVA, proposto pela empresa de fiscalização, devendo a empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA, ser ressarcida do valor €10.411,88+IVA, o correspondente à diferença entre o valor agora apresentado (€54.261,99+IVA) e o valor aprovado em reunião de Câmara Municipal de 23/07/2019 (43.850,11+IVA).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

### **«DECLARAÇÃO DE VOTO**

#### **Ponto 18 (ASS. 1387/19) - Processo n.º T-48/2015 – Empreitada para a “Construção do Jardim da Almuinha Grande” - PEDU – Estudo de Revisão de Preços Provisório**

Na proposta apresentada no ponto 18 da ordem de trabalhos da reunião de 10/12/2019, propõe-se que este executivo municipal aprove o estudo da revisão de preços provisórios do

“Processo n.º T- 48/2015 – Empreitada para a “Construção do Jardim da Almuinha Grande” – PEDU – Estudo de Revisão de Preços Provisório.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que não concordam com o parecer técnico da empresa de fiscalização.

Apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 10 de Dezembro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

## **Ponto 19 - Processo n.º T – 65/2017 – Empreitada para a “Requalificação da E.M.**

## 533-2 e a Rotunda da Variante da ZICOFA, União de Freguesias de Marrazes e Barosa" - Trabalhos a menos para aprovação

### DLB N.º 1388/19:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM, de 29 de novembro 2019, que a seguir se transcreve:

#### «SITUAÇÃO MENSAL

Valor de Adjudicação.....	638.985,29 euros
Erros de Medição Aprovados.....	_____ euros
Adicionais Aprovados.....	46.454,95 euros
Situação Anterior.....	631.890,29 euros
Subtotal .....	685.440,24 euros
Situação Atual.....	0,00 euros
<b>SALDO .....</b>	<b>7.095,00 euros</b>

Após execução dos trabalhos relativos à empreitada de requalificação da EM533-2 entre o IC2 e a rotunda da variante da ZICOFA, verificou-se a não necessidade da execução dos trabalhos descritos conforme mapa em anexo.

Assim sendo e considerando que:

- Não se tendo verificado a necessidade de executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica **2016 -|- 110** o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas;
- Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos;
- Anexa-se igualmente a listagem de trabalhos a menos no valor de €7.095,00 + IVA, correspondendo um desagravamento do custo da obra na percentagem de 1,11%.

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, **deliberou por unanimidade** aprovar trabalhos a menos no valor de €7.095,00+IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

## Ponto 20 - Colocação de sinalização de trânsito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa

### DLB N.º 1389/19:

Presente, pela Senhora Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Múncipe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 28863/19	636.19A 268 (€190.61)	Urbanização Quinta de Valverde, na localidade de Marrazes.	Três conjuntos compostos por: - Um sinal de proibição C3b (trânsito proibido a veículos pesados): - Um painel adicional modelo 10a com inscrição "EXCETO RSU"
	NIPG 48197/19	636.19A 274 (€162.36)	Rua Vale de Lobos, em Guimarota.	Criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas, com recurso a: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Painel adicional, modelo 10b 'CARGAS E DESCARGAS'; - Painel adicional 7d 'DIAS UTEIS DAS 8 ÀS 20H'; - Pintura com a marca rodoviária M14 (paragem e estacionamento para cargas e descargas).
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e	NIPG 46950/19	636.19A 280 (€171,64)	Travessa da rua Nossa Senhora de Fátima, junto ao entroncamento da rua do Casal, em Mourâ.	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Travessa da rua Nossa	- Um sinal de informação H4 (estrada sem

Cortes			Senhora de Fátima, em Mourã.	saída).
--------	--	--	---------------------------------	---------

Nesta sequência, a Senhora Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Fernanda Guapo, propôs a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

### **Ponto 21 - Gestão de espaço privado - NIPG 29171/19 - Leiria**

#### **DLB N.º 1390/19:**

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 29171/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 25/07/2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 1390/19). A Câmara Municipal de Leiria, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo das disposições combinadas das alíneas a) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, ordenar a [REDACTED], residente em [REDACTED], que proceda à limpeza da vegetação e ao corte de ramos a pender para a via pública existentes no espaço de que é proprietário na [REDACTED], União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de receção da notificação;
- b) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 22 - Gestão de espaço privado - NIPG 29171/19 - Leiria**

#### **DLB N.º 1391/19:**

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 29171/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 25/07/2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 1391/19). A Câmara Municipal de Leiria, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- c) Ao abrigo das disposições combinadas das alíneas a) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, ordenar a [REDACTED], residente em [REDACTED], que proceda à limpeza da vegetação e ao corte de ramos a pender para a via pública existentes no espaço de que é proprietário na [REDACTED], União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de receção da notificação;
- d) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 23 - Gestão de espaço privado - NIPG 29171/19 - Leiria**

#### **DLB N.º 1392/19:**

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 29171/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 25/07/2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 1392/19). A Câmara Municipal de Leiria, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade**:

- e) Ao abrigo das disposições combinadas das alíneas a) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, ordenar a [REDACTED], residente em [REDACTED], que proceda à limpeza da vegetação e ao corte de ramos a pender para a via pública existentes no espaço de que é proprietário na [REDACTED], União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de receção da notificação;
- f) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 24 - Gestão de espaço privado - NIPG 29171/19 - Leiria**

#### **DLB N.º 1393/19:**

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 29171/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 25/07/2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 1393/19). A Câmara Municipal de Leiria, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade**:

- g) Ao abrigo das disposições combinadas das alíneas a) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, ordenar a [REDACTED], residente em [REDACTED], que proceda à limpeza da vegetação e ao corte de ramos a pender para a via pública existentes no espaço de que é proprietário na [REDACTED], União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de receção da notificação;
- h) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 25 - Gestão de resíduos / combustíveis em espaço privado - NIPG 50345/18**

#### **DLB N.º 1394/19:**

Em reunião de Câmara Municipal, de 6 de agosto de 2019, foi deliberado manifestar intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e do número 3, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar Square Asset Management – sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A., com morada em Rua Tlerno Galvan, Torre 3, 14.º - 1070-274 LISBOA, que dispunha do prazo de 15 dias úteis, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos existentes no espaço de que é detentor, especialmente os resultantes da limpeza de árvores, mato, e ervas, sito na Rua das Serradas, junto ao n.º 107, em Andreus, na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, conforme deliberação n.º 870/19.

Considerando que, na sequência do ofício 40357/19 remetido pelo Município a 2019/01/07, a situação se

encontra regularizada nos termos do informado pelos serviços de fiscalização a 2019/09/27, verifica-se que o objeto de decisão se tornou inútil. Assim, propõe que a Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declare a extinção do procedimento, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o procedimento suprarreferido ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 26 - Parecer Técnico no âmbito do procedimento de consulta pública, promovido pela APA-Agência Portuguesa do Ambiente, relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola denominada UP05 Vale da Pedra, em nome do requerente Avibidoeira - Avicultura, Lda. – NIPG 47188 /2019**

**DLB N.º 1395/19:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborado um parecer técnico, através de informação técnica prestada no processo NIPG 47188/2019, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial e Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, apenso à presente ata (Anexo 1395/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, concordar com o parecer técnico referido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que da análise efetuada ao parecer para o licenciamento de instalação avícola no Vale da Pedra, este continha um conjunto de incongruências e deficiências técnicas, desde os problemas para o Ambiente bem como à própria localização da instalação avícola, pelo que os eleitos pelo PSD votavam contra.

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** esclareceu que o que estava em causa era a emissão de um parecer feito pela Câmara Municipal, parecer esse que apontava para as incongruências.

Mais disse que esta situação estava em consulta pública, pelo que os técnicos foram analisar os documentos disponíveis, e com base no que estava no portal, houve a decisão de elencar e fazer estas chamadas de atenção, uma vez que os documentos suscitaram muitas dúvidas que não foram esclarecidas

Informou ainda que este parecer ia na defesa do Ambiente e a Câmara Municipal não estava a licenciar.

**Ponto 27 - Pedido de parecer da Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, no âmbito do licenciamento e ampliação da Pedreira n.º 6246 “Pinhal da Pardaleira”, sita na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, explorada pela firma Litoareias – Exploração de Areias de Monte Redondo, S.A.**

**DLB N.º 1396/19:**

Presente o pedido identificado em epígrafe, a informação técnica prestada no processo NIPG: 47466/19 (Anexo 1396/19) e o parecer emitido pela União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira (Anexo 1396/19), a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável condicionado do teor seguinte:

## Parecer

### Ordenamento do Território

Quanto ao Ordenamento do Território, de acordo com o regulamento e cartogramas constantes do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria alterado e republicado pelo Aviso 8881/2018 de 29 de junho, a área a ampliar insere em solo rural na categoria espaços afetos à exploração de recursos geológicos (Área 1 e Área 2), apenas uma pequena zona da Área 2 está classificado como espaço florestal de produção e espaço florestal de conservação, e está parcialmente integrado na estrutura ecológica municipal – corredor estruturante (Área 2).

A. Relativamente aos **espaços afetos à exploração de recursos geológicos**, a ampliação da pedreira é compatível desde que cumpra com o estipulado no artigo 70.º e no n.º 1 e 3 do artigo 71º do regulamento do PDM, designadamente:

#### *Artigo 70.º (Identificação e caracterização)*

*Os espaços afetos à exploração de recursos geológicos delimitados na planta de ordenamento visam a salvaguarda e a valorização dos recursos geológicos e compreendem as áreas de extração e as necessárias à instalação de edificações inerentes à exploração e transformação de recursos geológicos nos termos da legislação aplicável.*

#### *Artigo 71.º (Regime de edificabilidade)*

1. A exploração de recursos geológicos de domínio privado tem que cumprir com os seguintes requisitos:

a) As áreas já exploradas devem ser objeto de recuperação paisagística, admitindo-se a sua utilização para diversas atividades, nomeadamente:

i) Destino final de aterros de inertes salvaguardando aquíferos existentes;

ii) Aquicultura, infraestruturas de recreio e lazer, para as quais as componentes edificadas devem limitar-se estritamente às instalações de apoio às respetivas atividades;

b) As novas explorações devem garantir uma cortina/ecrã arbóreo de absorção visual com tratamento paisagístico adequado, com espécies autóctones e mantendo de preferência a vegetação natural nos limites das explorações quando contíguas com perímetros urbanos;

c) A Câmara pode fixar, em Regulamento Municipal, condições para minimizar os efeitos negativos resultantes da sobreutilização das vias públicas de acesso à exploração em resultado da respetiva laboração, nomeadamente a execução, à custa do explorador, da pavimentação e de outros trabalhos de manutenção das mesmas, sempre que se verifique uma situação de degradação causada por essa sobreutilização.

3. A exploração de recursos geológicos de domínio privado e as edificações inerentes à exploração e transformação dos recursos têm ainda que cumprir com os seguintes requisitos:

a) São admissíveis edificações inerentes à exploração e transformação dos recursos desde que o índice de ocupação não exceda 30% da área licenciada ou a licenciar da pedreira, exceto em situações devidamente justificadas quando esteja em causa funcionamento da atividade;

b) São admissíveis edificações inerentes à exploração e transformação dos recursos exteriores à exploração, instalações de depósitos, e operações de gestão de resíduos desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

i) O índice máximo de utilização do solo é de 0,5;

ii) O índice máximo de impermeabilização é de 70%;

iii) A altura máxima da fachada principal confinante com a via pública é de 12 metros, excluindo as situações devidamente justificadas por necessidades de instalações técnicas, produtivas ou tecnológicas;

iv) Delimitação, no interior dos espaços afetos à exploração de recursos geológicos adjacentes ao perímetro urbano, de uma faixa "non aedificandi" de 20 metros de proteção e enquadramento, devendo esta ser objeto de tratamento paisagístico adequado, mantendo de preferência a vegetação natural e tendo densidade e altura que minimize o impacte visual nas áreas envolventes;

c) São admissíveis ampliações das explorações de recursos geológicos, desde que 30% da exploração inicial tenha sido objeto de intervenção de recuperação paisagística;

d) Por motivos exclusivamente relacionados com a persecução dos trabalhos de exploração da pedreira e do racional aproveitamento do recurso geológico, poderá ser admitida uma percentagem inferior à referida

*na alínea anterior, mediante parecer das entidades responsáveis pela aprovação do plano de pedreira.*

B. No **espaço florestal de produção**, em que a área a licenciar é residual e na qual não está prevista lavra, a ampliação da pedreira é permitida desde que cumpra com os n.ºs 5 e 6 do artigo 66.º do regulamento do PDM:

*Artigo 66.º*

*Regime de edificabilidade*

5 - *Sem prejuízo de legislação específica em vigor, as atividades de exploração de recursos geológicos de domínio privado e as edificações inerentes à exploração e transformação dos recursos devem cumprir com os seguintes requisitos:*

- a) Não ultrapassar os 9 hectares, exceto em situações devidamente justificadas quando esteja em causa a viabilização da atividade;*
- b) Distanciar-se 50 metros, dos perímetros urbanos, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, e dos espaços naturais;*
- c) É admitida a instalação de edificações inerentes à exploração e transformação dos recursos ligadas à exploração em que se encontram inseridas, desde que o índice de ocupação não exceda 30% da área licenciada ou a licenciar da pedreira enquanto perdurar a atividade extrativa;*
- d) São admissíveis ampliações, desde que 30% da exploração inicial tenha sido objeto de intervenção de recuperação paisagística, a qual deve privilegiar o uso florestal;*
- e) Por motivos exclusivamente relacionados com a persecução dos trabalhos de exploração da pedreira e do racional aproveitamento do recurso geológico, poderá ser admitida uma percentagem inferior à referida na alínea anterior, mediante parecer das entidades responsáveis pela aprovação do plano de pedreira;*

6 - *Às atividades referidas no número anterior aplica-se ainda as regras previstas nos números 1 e 2 do artigo 71.º.*

C. No que diz respeito à zona classificada como **espaço florestal de conservação**, não sendo compatível a ampliação da pedreira, optaram por excluir essa zona da área de exploração (n.º 2 do artigo 62.º do regulamento do PDM).

D. Quanto à **estrutura ecológica municipal**, verifica-se que a área de ampliação situa-se parcialmente num corredor estruturante da estrutura ecológica, que de acordo com o n.º 6 e 7 do artigo 13.º do regulamento, é compatível desde que:

*Artigo 13.º*

*Regime de ocupação*

1 - (...).

2 - (...).

3 - (...).

4 - (...).

5 - (...).

6 - *Nos corredores ecológicos, são ainda proibidas:*

- a) Ações de florestação com espécies de crescimento rápido, devendo privilegiar-se a plantação de espécies de folhosas autóctones de baixa combustibilidade;*
- b) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição total ou parcial da vegetação constitutiva de galeria ripícola, a não ser que estas ações decorram de um procedimento devidamente aprovado pelas entidades intervenientes e com responsabilidade de tutela específica;*
- c) Exploração de recursos geológicos, salvo nas áreas delimitadas na Planta de Ordenamento como espaços afetos à exploração de recursos geológicos;*
- d) (...);*
- e) (...).*

7 - *Os usos admitidos para as categorias e subcategorias de uso do solo que correspondam à estrutura ecológica municipal devem garantir na sua implantação a conectividade ecológica e a integridade de habitats, designadamente:*

- a) As infraestruturas com características lineares quando não garantam a conectividade devem prever passagens ecológicas adequadas;*

b) A construção de muros ou vedações de propriedades deverão ser preferencialmente executados, de modo a possibilitar uma adequada integração na paisagem, não devendo os muros de suporte constituírem-se como obstáculos inultrapassáveis, no âmbito das migrações da fauna, por força da adoção de diferentes planos de construção, tanto quanto possível.

Do cruzamento das **servidões e restrições de utilidade pública** com o ordenamento, verifica-se que a Área 1, está integrada na zona alargada de proteção do perímetro de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público – Pólo de Guia-Pombal (sujeita a parecer prévio vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P), aprovada pela Portaria 34/2013 de 29 de janeiro, que de acordo com o artigo 4.º:

*Artigo 4.º*

*Zona de proteção alargada*

1 - A zona de proteção alargada respeitante aos perímetros de proteção mencionados no artigo 1.º corresponde à área da superfície do terreno exterior à zona de proteção intermédia e delimitada através do polígono que resulta da união dos vértices indicados nos quadros constantes do anexo III da presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 - Na zona de proteção alargada referida no número anterior são interditas, nos termos dos números 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, as seguintes atividades e instalações:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) Novas pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas;
- j) (...)

3 - Na zona de proteção alargada referida no n.º 1 são condicionadas, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, as seguintes atividades e instalações, que estão sujeitas a parecer prévio vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.:

- a) (...);
- b) (...);
- c) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à extração e armazenamento de água ou de quaisquer outras substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas, incluindo a realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea que não se destinem ao abastecimento público, desde que exista a possibilidade de ligação à rede pública de abastecimento de água, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desativadas;
- d) Pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas, que podem ser permitidas desde que não provoquem a deterioração da qualidade da água ou a diminuição das disponibilidades hídricas que comprometam o normal funcionamento dos sistemas de abastecimento;
- e) (...);
- f) (...).

### **Exploração**

O requerente refere a concessão “Fonte Coval Sul” (pp. 25 a 30) como confinante à pedreira “Pinhal da Pardaleira”, sendo que tal se encontra errado, uma vez que a concessão confinante da pedreira em apreço é “Monte Redondo”, com o cadastro C-130, no seu núcleo 1, sendo que tal necessita de correção.

É de primordial importância o cumprimento de todas as zonas de defesa aplicáveis, conforme definidas no Anexo II do Decreto-Lei n.º 270/2001, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007.

No que refere ao polígono georreferenciado para licenciamento da ampliação da pedreira em apreço, tal área sobrepõem-se à área solicitada para alteração da demarcação da concessão “Monte Redondo” que se encontra em publicitação e foi solicitada conforme Aviso n.º 7658/2019 de 3 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 530/2019 de 21 de junho de 2019. Deste modo, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 54/2015 de 22

de Junho, deve ser solicitado parecer à DGEG – Lisboa, tutela dos Depósitos Minerais, para que não exista conflito entre usos preferenciais.

No conjunto de peças desenhadas o requerente não apresenta a planta topográfica até 50 metros para além do limite da área da pedreira com a implantação de todas as condicionantes existentes e projetadas, de acordo com o exigido pelo anexo VI do Decreto-Lei n.º 270/2001, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, sendo este elemento relevante para uma caracterização completa da envolvente. No subcapítulo 03.5 (p.42) o explorador faz referência à Peça Desenhada 09 na qual se encontra assinalado o trajeto realizado pelos camiões entre a exploração e a unidade industrial, no entanto, tal Peça Desenhada encontra-se omissa ao Plano de Pedreira apresentado, o que carece de retificação.

#### **Resíduos**

Na ampliação da Pedreira “Pinhal da Pardaleira” deve ser dado cumprimento às disposições constantes do regime jurídico da gestão, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, destacando-se o princípio da hierarquia de gestão de resíduos e o princípio da responsabilidade, previsto no artigo 5.º

Deve, em especial, ficar assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2013 de 22 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais.

#### **Arqueologia**

Deverão ser tomadas as medidas necessárias para garantir o devido reconhecimento prévio e salvaguarda de ocorrências que possam ser postas a descoberto no decorrer do projeto, concretamente a metodologia prévia aos trabalhos pós-desmatização e pré-remoção de terras, preconizada no ponto 02.5.2 PREVISÃO DE IMPACTES E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO - PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO (pág. 23 do Plano de Lavra remetido): “Os trabalhos executados no âmbito do Descritor Património para a área em estudo demonstraram a inexistência de sítios com valor patrimonial. Perante esta situação, não existem motivos para inviabilizar este projeto, pelo que globalmente os impactes conhecidos na fase de exploração são nulos. Assim, em termos patrimoniais pode considerar-se como viável o projeto proposto para análise. “No entanto, após a desmatização do terreno, será necessário proceder a novas prospeções arqueológicas sistemáticas, no solo livre de vegetação, para confirmar as observações constantes neste texto e identificar eventuais vestígios arqueológicos, numa fase prévia à remoção de terras.”. A área a ampliar será sujeita a acompanhamento arqueológico na fase de decapagem

Caso venham a ser detetados, efetivamente, vestígios arqueológicos, importa que sejam propostas medidas de mitigação para fazer face aos impactos. Assim, e em função da tipologia de valores eventualmente detetados, deverão ser propostos trabalhos de acompanhamento arqueológico das atividades de desmatização, levantamento técnico/fotográfico dos elementos existentes ou outros que se considerem convenientes para a devida salvaguarda do património cultural potencialmente presente na área de intervenção.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 28 - Tarifário de Resíduos Urbanos para 2020**

### **DLB N.º 1397/19:**

O Município de Leiria é a entidade gestora responsável pela recolha indiferenciada e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos urbanos, nos termos previstos no regulamento do respetivo serviço e demais legislação em vigor.

Nos termos do disposto no número 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 4 de setembro (Lei das Finanças Locais), alterada, as tarifas (preços) municipais relativas à gestão de resíduos [sólidos] urbanos são sujeitas a parecer da entidade reguladora – ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

A atividade de gestão de resíduos urbanos está sujeita a regulação, que visa simultaneamente defender os interesses dos utentes e assegurar a sustentabilidade dos sistemas municipais, intermunicipais e multimunicipais.

São atribuições da ERSAR, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, designadamente, a regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal.

O projeto de tarifas do Município de Leiria relativas ao sistema de gestão de resíduos urbanos para 2020 foi submetido em tempo a parecer da ERSAR.

As projeções realizadas para o ano 2020 indicam que a gestão venha a alcançar o equilíbrio financeiro prevendo-se uma taxa de cobertura de 110%, pelo que não se prevê aumentos do tarifário para 2020.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a ERSAR emitiu Parecer, em 2019/11/21, o qual nos foi remetido em 2019/11/27, sob o ofício 8525/2019, que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação (Anexo 1397/19). Quanto ao tarifário de resíduos urbanos do Município de Leiria para 2020, considerando que o mesmo acautela os princípios fundamentais de sustentabilidade, de eficiência e de acessibilidade económica, porquanto e de acordo com os intervalos de referência considerados pela ERSAR (1) o grau de cobertura total de custos atinge um bom nível de desempenho; (2) o custo unitário de exploração apresenta um nível de desempenho mediano; (3) e o serviço de resíduos urbanos é economicamente acessível às famílias utilizadoras, atendendo ao seu rendimento médio disponível.

A ERSAR recomenda que as tarifas de disponibilidade sejam definidas em euros por dia e não por 30 dias, o que aqui se acolhe.

Face ao exposto, propõe-se para 2020 o tarifário e as tarifas abaixo, as quais se mantêm inalteradas relativamente aos valores de 2019.

### **TARIFÁRIO PARA 2020**

#### **I – Estrutura tarifária, relativa ao serviço de gestão de resíduos urbanos, aplicável aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos do Município de Leiria**

##### **1) Utilizadores domésticos**

- 1.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 1.2) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
- 1.3) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no número 2 do artigo 22.º do Regulamento, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

##### **2) Utilizadores não-domésticos**

- 2.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 2.2) Tarifa variável, de três tipos em alternativa, de acordo com a base de incidência
  - 2.2.1) Tarifa variável indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
  - 2.2.2) Tarifa variável para grandes produtores em consonância com o Regulamento do Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos, devida em função dos resíduos urbanos indiferenciados depositados durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados;
  - 2.2.3) Tarifa variável para situações especiais, os consumidores extraordinários de água e fracos produtores de resíduos urbanos, devida em função da área das instalações afetas à exploração e expressa em unidades monetárias por metro quadrado ou fração das instalações;
- 2.3) Tarifa social, para pessoas coletivas de declarada utilidade pública.
  - 2.3.1) Quando o cálculo é indexado ao consumo de água consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.
  - 2.3.2) Quando se trata de utilizadores de situações especiais, consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade aplicável a utentes domésticos e numa tarifa variável inferior.

##### **3) Taxa de Resíduos Urbanos (TGR)**

O Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterada, que aprovou o regime geral da gestão de resíduos, criou a taxa de gestão de resíduos (TGR), incidente sobre as entidades gestoras de sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, sistemas de gestão de resíduos urbanos e operadores de tratamento de resíduos, com o objetivo de compensar os custos administrativos de acompanhamento das respetivas atividades e estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.

Nos termos da Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro, que regula o montante da taxa de gestão de

resíduos (TGR) a afetar aos municípios e estabelece as regras para a sua liquidação, pagamento e repercussão, no seu n.º 1 do artigo 8.º, a TGR é repercutida nos sujeitos passivos, somando-se às tarifas e prestações financeiras que cobrem aos seus clientes, devendo a fatura a apresentar desagregar de forma rigorosa estes valores.

A metodologia de determinação do valor a repercutir nos utilizadores finais, indicada pela ERSAR, adotando a indexação ao consumo da água e abrangendo todos os utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos, teve em consideração as seguintes variáveis: (1) montante de TGR paga no ano anterior e (2) volume de água faturada no ano anterior. Com base nestas variáveis, obtém-se o valor da TGR a repercutir pelos utilizadores, ligados à rede, de 0,0712 €/m<sup>3</sup> de água abastecida, para 2020.

Assim, aquele valor da TGR deverá ser discriminada de forma autónoma na fatura do consumo da água e adicionada às tarifas a cobrar da tabela que de seguida se apresenta.

## II – os preços a praticar

UTILIZADORES FINAIS		TARIFA		
		Disponibilidade (Tarifa fixa)	Tarifa Variável	
Domésticos	Tarifas ordinárias	€0,0733/dia	€0,2000/m <sup>3</sup> de água consumida	
	Tarifas sociais	isentos	€0,2000/m <sup>3</sup> de água consumida	
Não-domésticos	Indexação ao consumo de água	Tarifas ordinárias	€0,2183/dia	
		Tarifas sociais (apenas aplicável a pessoas coletivas de declarada utilidade pública)	€0,0733/dia	
	Grandes produtores	Por baldeação	€0,2183/dia	€0,0248/l (dm <sup>3</sup> ) de resíduos
	Situações especiais (consumidores extraordinários de água)	Tarifas ordinárias	€0,2183/dia	€0,0700/m <sup>2</sup>
		Tarifas sociais	€0,0733/dia	€0,0400/m <sup>2</sup>

A Câmara Municipal, depois de tomar conhecimento, no uso da competência a que se refere alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, manter o sistema tarifário e, por se ter atingido o equilíbrio financeiro na exploração do sistema municipal de gestão de resíduos urbanos, não alterar as tarifas para 2020, mantendo-as nos valores de 2019.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 29 - Pedido de Suspensão da Pedreira n.º 4510 "Serradas n.º 2", União das freguesias de Colmeias e Memória, explorada por Aldeia e Irmão, S.A.

### DLB N.º 1398/19:

A empresa "Aldeia e Irmão, S.A.", exploradora da pedreira n.º 4510 "Serradas n.º 2", situada na União das freguesias de Colmeias e Memória, licenciada por esta Autarquia em 1982, veio, em 14.05.2019, através do NIPG 20833/19, solicitar o pedido de suspensão de exploração desta pedreira, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.

Na sequência deste pedido, foi dado início à instrução do procedimento, com vista à decisão sobre a sua aceitação e respetivas condições, tendo, em cumprimento do preceituado no n.º 7 do artigo 50.º do mesmo diploma legal, sido promovida a audição das entidades responsáveis pela aprovação do plano de pedreira, a saber: a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), através do ofício n.º 26519, de 04.06.2019, e a Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro (DGEG-C), através do ofício n.º 26528, de 04.06.2019. A par, foi liquidada à entidade exploradora a taxa devida nos termos do artigo 67.º do referido diploma, fixada no montante de 169,50€ pelo n.º 2 da Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro, cujo pagamento se

efetivou em 3.07.2019, conforme DRI n.º 10162/19.

Em 27.06.2019, a DGEG-C, através do seu ofício rececionado a 27.06.2019, emitiu o seu parecer enunciando não ver inconveniente no deferimento do pedido, cfr. NIPG: 27402/19, em anexo à presente deliberação. Porém, não tendo o mesmo sucedido com a CCDRC, pelo ofício n.º 33951/19, de 16.07.2019, foi reiterado o pedido de parecer, tendo-se informado igualmente que a DGEG-C já tinha emitido o seu parecer favorável.

Face ao silêncio da CCDRC, foi o processo presente à reunião da Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2019, tendo este órgão deliberado aceitar o pedido de suspensão da exploração requerido, cfr. a deliberação 26/19, 1296/19.

Sucede porém, que no dia 13 de novembro de 2019, já, portanto, em momento posterior àquela reunião, foi rececionado nestes serviços, através do NIPG 47018/19, o parecer da CCDRC desfavorável à suspensão de exploração da pedreira em apreço, que se encontra em anexo à presente deliberação (Anexo 1398/19).

Tendo em conta este parecer, os serviços da Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS), entenderam, por bem, proceder a nova análise do processo. Resultando desta, sendo a CCDR a entidade competente para aprovação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, um dos elementos integrantes do Plano de Pedreira, o parecer desfavorável não pode deixar de ser considerado, verificando-se que o ato de deferimento praticado pela Câmara Municipal em sua reunião de 12 de novembro de 2019, assentou num erro sobre os pressupostos de facto, encontrando-se assim ferido de um vício gerador da sua invalidade, cujos efeitos importa destruir, através da sua anulação administrativa.

Considerando que se encontram reunidos os condicionalismos previstos no disposto no n.º 1 do artigo 168.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como os requisitos de competência e forma constantes dos artigos 169.º e 170.º do CPA, de que depende a anulação administrativa prevista no n.º 2 do artigo 165.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), propõe-se à Câmara Municipal que, com os fundamentos de facto e de direito aqui expostos, delibere, anular administrativamente o ato por si praticado de deferimento da suspensão da exploração da pedreira, requerida pela sociedade "Aldeia e Irmão, S.A.".

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, na qualidade de entidade competente para proceder ao licenciamento da exploração de pedreiras das classes 3 e 4, conforme fixado pela alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 168.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), manifestar a sua intenção em proceder à anulação administrativa do ato praticado, em sua reunião de 12 de novembro de 2019, de deferimento da suspensão da exploração da pedreira, requerida pela sociedade "Aldeia e Irmão, S.A.";
- b) No uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 7 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, e após audição das entidades responsáveis pela aprovação do plano de pedreira, e com fundamento no relatório apresentado pela DIAS, manifestar a sua intenção em indeferir o pedido de suspensão da exploração da pedreira requerida pela sociedade "Aldeia e Irmão, S.A.";
- c) Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, mandar notificar a requerente sociedade "Aldeia e Irmão, S.A.", para, no prazo de 10 dias úteis, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer sobre este projeto de decisão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Ponto 30 - Relatório do Estado do Ordenamento do Território - Ponderação do resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia Municipal**

#### **DLB N.º 1399/19:**

No âmbito do regime de avaliação dos instrumentos de gestão territorial o Regime Jurídico dos Instrumentos de

Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, determina que deve ser efetuada a avaliação dos instrumentos de gestão territorial, com a elaboração de um Relatório do Estado de Ordenamento do Território (REOT), o qual deve verter o balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial, bem como dos níveis de planeamento interno e externo obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão, alteração ou revogação.

Ao abrigo no disposto no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT a câmara municipal, elabora, de quatro em quatro anos, um REOT, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, instrumento que permite uma avaliação contínua do desenvolvimento do território, de forma a auxiliar técnicos e políticos na gestão do território.

Nos termos do estipulado no n.º 5 do artigo 189.º do RJIGT, concluída a sua elaboração, o REOT é submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias. A Câmara Municipal deliberou em 13 de agosto de 2019, proceder à abertura de um período de discussão pública, com duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 15035 /2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 185, de 26 de setembro veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 4 de outubro e 15 de novembro, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do REOT.

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal deverá ponderar e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município, e elaborar a versão final do REOT para aprovação, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública em anexo (Anexo 1399/19), e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município;
- b) Concordar com a versão final do REOT em anexo (Anexo 1399/19), e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 31 - Processo de Loteamento n.º LT/2000/4: J. Caseiro - Urbanizações e Construções, L.da, Tânia Sofia Dias Lopes Correia, Elvira Pereira de Sousa, Sandro Ricardo Patrocínio Brito e Celso Ricardo Patrocínio Brito - Alteração à licença de operação de loteamento**

#### **DLB N.º 1400/19:**

Por requerimento n.º 2019/6313, datado de 2019/08/06, a sociedade "J. CASEIRO – Urbanizações e Construções, Lda.", NIPC 502448687, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 37, na localidade de Rego d'Água, da extinta Freguesia de Marrazes, atual União das Freguesias de Marrazes e Barosa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 6792/20040204, da freguesia de Marrazes inscrito na matriz urbana sob o artigo 9065, da extinta freguesia, solicitou a alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará de loteamento n.º 1/2004, de 07/01/2004, que constitui o processo administrativo n.º 4/2000.

As alterações propostas são as seguintes:

- I. A diminuição em 15,00m<sup>2</sup> da área cedida ao domínio público para passeios, a qual ficou afeta aos lotes;
- II. As restantes alterações incidem sobre os lotes 1 a 6, mantendo-se inalterado o Lote 7;
- III. As alterações propostas para os lotes 1 a 6 são as seguintes:
  - i) Retificação das áreas dos lotes;
  - ii) Tornar facultativas as caves e anexos;
  - iii) Definir as áreas de construção como áreas máximas;
  - iv) Unificação dos lotes 1 e 2;
  - v) Ajustar os polígonos de implantação em função da atualização dos limites dos lotes;

- vi) Ampliação da área afeta aos anexos dos lotes 3 a 6;
- IV. Em termos de enquadramento urbanístico verifica-se o seguinte:
- i) A pretensão tem enquadramento no disposto nos parâmetros definidos no artigo 91.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal;
  - ii) Ao nível dos estacionamento públicos verifica-se que se propõe a redução de 1 fogo. A proposta foi reformulada sendo proposto mais um lugar de estacionamento resultante da eliminação de um dos acessos automóveis ao Lote1;
  - iii) Em termos de cedências ao domínio público verifica-se que os parâmetros atuais (artigo 116.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria - RPDML) aferem as áreas em função do número de fogos (habitação unifamiliar), pelo que, sendo proposta a sua redução, não serão necessárias novas cedências para zonas verdes e equipamentos de utilização coletiva.
- V. Conforme referido no ponto 3 foi proferido despacho pelo Sr. Vereador Ricardo Santos no sentido de que "os trabalhos de execução do coletor pluvial para a ligação das águas do loteamento ao meio recetor adequado (ligação entre a Rua da Cova e a Rua das Olarias), seriam realizados no âmbito de procedimento de concurso de empreitada. A empreitada seria realizada pela Câmara Municipal de Leiria. Deste modo não se justificaria as obras serem feitas no âmbito do processo em referência. Deve, no entanto, ser garantida a drenagem das águas pluviais do lote para o logradouro, até que seja executado o referido coletor";
- VI. Conforme já referido, parte do loteamento encontra-se inserido em zonas de conflito acústico pelo que é aplicável o disposto nos artigos 18º e 19º do RPDM. No entanto, atento o facto de se tratar de alterações, considera-se que as construções a erigir no local deverão ser condicionadas à apresentação de demonstração técnica da compatibilidade da edificação, e respetivos usos, com níveis sonoros exigidos na legislação em vigor;
- VII. Atento ao disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atualizada foi efetuada notificação de pronúncia dos interessados verificando-se que, tendo decorrido o prazo para a mesma, não houve quaisquer sugestões e/ou reclamações;
- A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, datado de 3 de dezembro de 2019, **deliberou por unanimidade:**
- a) Aprovar a alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/2004, datado de 1 de abril de 2004, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – RJUE.
  - b) Que o deferimento do pedido será condicionado:
    - I. Garantir a drenagem das águas pluviais do lote para o logradouro, até que seja executado o referido coletor a executar pelo Município;
    - II. As construções a erigir no local deverão ser condicionadas à apresentação de demonstração técnica da compatibilidade da edificação, e respetivos usos, com níveis sonoros exigidos na legislação em vigor;
    - III. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atualizada, deverá, no prazo de 1 ano ser apresentada comunicação prévia relativa às obras de urbanização a executar;
    - IV. A operação urbanística está sujeita ao pagamento de taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas (TRMRIU).
  - c) Dar conhecimento à sociedade requerente dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, União das Freguesias de Marrazes e Barosa e Departamento de Infraestruturas e Manutenção - Divisão de Manutenção e Conservação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 32 - Processo de Loteamento n.º LT/1982/30/1: Santos & Smulders Lda. - Alteração à licença de operação de loteamento**

### **DLB N.º 1401/19:**

Por requerimento n.º 2019/7682, datado de 2019/09/20, a sociedade "Santos & Smulders, Lda.", NIPC

501787607, com sede na Rua Virgílio Monteiro, n.º 1240, na localidade de Pousos, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, solicitou a alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará de loteamento n.º 486/85, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que constitui o processo administrativo n.º 30/82-3.

As alterações propostas incidem sobre a junção dos lotes 7 e 7A, descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob os n.ºs 324/19862008 e 325/19861008 da freguesia de Pousos, inscritos na matriz urbana sob os artigos 8240 e 5213 da respetiva União das Freguesias, designadamente, a favor da sociedade requerente, e por consequência, sendo ainda propostas alterações aos parâmetros edificativos a seguir indicados:

- Junção dos lotes 7 e 7A;
- Considerando as áreas de implantação dos lotes 7 e 7A (1872m<sup>2</sup> + 6546m<sup>2</sup>), verifica-se um aumento da área de implantação de 8418m<sup>2</sup> para 9540m<sup>2</sup> (1122m<sup>2</sup>);
- Considerando as áreas de construção dos lotes 7 e 7A (3744m<sup>2</sup> + 9000m<sup>2</sup>), verifica-se uma diminuição da área de construção de 12744m<sup>2</sup> para 9990m<sup>2</sup> (-2754m<sup>2</sup>) para o novo lote 7;
- Alteração ao polígono de implantação, com a diminuição dos afastamentos da construção aos limites do lote e ao arruamento.
- Definição de 20 lugares de estacionamento no interior do lote (18 ligeiros + 2 pesados);
- Definição da cota de soleira em 153,33m;
- Definição da volumetria do novo lote 7 em 79.543,60m<sup>3</sup>;
- A alteração de localização do coletor pluvial existente no lote 7, obteve parecer favorável do DIEM;
- Garantir o índice máximo de impermeabilização de 80%;
- A operação urbanística encontra-se inserida em área abrangida por Plano Diretor Municipal – PDM, encontrando-se os Lotes 7 e 7A, inseridos em solo Urbanizado, Espaços de atividades económicas, Área industrial e armazenagem – artigo 96.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria - RPDML;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora datado de 5 de dezembro de 2019, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao processo de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 486/85, atento o disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atualizada.
- b) Que o deferimento do pedido será condicionado:
  - i) Ao cumprimento dos pareceres/informações prestadas pela DIEM e União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
  - ii) À apresentação da respetiva comunicação prévia relativa às obras de urbanização a executar no prazo de um ano nos termos da alínea b) do n.º 4 do diploma acima referido; devendo cumprir-se com o parecer emitido pelo DIEM;
  - iii) Para efeitos de emissão do alvará deverá ser apresentada planta com a localização do coletor pluvial; devendo ser garantida a zona de servidão de passagem com largura não inferior a 3,00 m destinada ao referido coletor; devendo esta condição ser registada no aditamento ao alvará que vier a ser emitido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **Ponto 33 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais**

#### **DLB N.º 1402/19:**

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2019, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019, aprovados em reunião de Câmara

Municipal de 18 de setembro de 2018;

ii) Os clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2019	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	500 870 918	J.F. Bajouca	1 200,00 €	Realização do "Estágio e Campeonato Nacional de Ju-Jitsu"	3210	3733	2012/31	NIPG: 44055/19	0113.19 A364
Associação de Basquetebol de Leiria	502 160 756	U.F. Leiria, Pousos, Barreira,	1 000,00 €	Realização do "Torneio Internacional de Basquetebol de Leiria"		3732	2012/78	NIPG: 66389/18	0113.19 A361
		<b>Total</b>	<b>2 200,00 €</b>						

2019, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;

- iii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- iv) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- v) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €2.200,00 (dois mil e duzentos euros), para a participação e realização de eventos desportivos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se listagens referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1402/19).

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €2.200,00 (dois mil e duzentos euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 34 - Apoio à Associação de Basquetebol de Leiria para a realização da Final 4 da "1.ª Edição do Campeonato de Basquetebol do Centro"**

### **DLB N.º 1403/19:**

Presente a carta da Associação de Basquetebol de Leiria (NIPG 48369/19, de 22 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização da Final 4 da "1.ª Edição do Campeonato de Basquetebol do Centro", que decorrerá entre os dias 10 e 12 de janeiro de 2020, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe será organizado pela Associação de Basquetebol de Leiria, fazendo parte do respetivo calendário competitivo, com o objetivo de fomentar a regionalização do Basquetebol em Portugal, juntando pela primeira vez cinco Associações Distritais numa mesma competição;
- ii) O evento em epígrafe realizar-se-á no concelho de Leiria, sendo um importante marco para a modalidade no concelho, bem como para os jovens praticantes, representando um esforço concertado entre as Associações de Leiria, Coimbra, Viseu, Guarda e Castelo Branco;
- iii) Esta Competição de carácter nacional, permite aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico elevado e, em simultâneo, promover a nossa Região, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;
- iv) A divulgação da modalidade de Basquetebol e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação de Basquetebol de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição 2012/78, de 8 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2020 (NIPG 48369/19, de 22 de novembro).

Assim e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado às iniciativas com elevado interesse municipal, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €1.000,00 (mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização da Final 4 da "1.ª Edição do Campeonato de Basquetebol do Centro", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Foi ainda proposto, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19A386 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente para a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, para a realização do referido Campeonato, nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2020, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €240,00 (duzentos e quarenta euros);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (anexo 1403/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €1.000,00 (mil euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 3211/19 e compromisso n.º 3731/19, ambas de 3 dezembro de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado à Associação de Basquetebol de Leiria, para a realização da Final 4 da "1.ª Edição do Campeonato de Basquetebol do Centro", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 35 - Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a participação no "Campeonato do Mundo – Grupo de Idades 2019" - Ratificação de despacho**

### **DLB N.º 1404/19:**

Presente a carta do Ateneu Desportivo de Leiria (NIPG 48423/19, de 22 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a participação no "Campeonato do Mundo – Grupo de Idades 2019" a decorrer de 5 a 8 de dezembro de 2019, na cidade de Tóquio, Japão.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma competição internacional, com um quadro competitivo composto por equipas internacionais;
- ii) O clube será representado por uma comitiva num total de 3 pessoas, 2 atletas dos escalões de formação e 1 treinador da disciplina de Ginástica de Trampolins, da modalidade de Ginástica;
- iii) O Ateneu Desportivo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da disciplina de Ginástica de Trampolins, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas participações em provas nacionais e internacionais;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da participação em eventos de índole internacional;

Considerando também, que o Ateneu Desportivo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessão da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/27, de 18 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 57657/18 de 2 de novembro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €1.000,00 (mil euros), para fazer face às despesas inerentes à participação no "Campeonato do Mundo – Grupo de Idades 2019", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Face ao exposto, foi proferido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 28 de novembro de 2019, autorizando o apoio financeiro acima mencionado.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se as listagens referentes apoios concedidos ao requerente nos anos de 2017 e 2018.

A presente proposta de apoio, no valor de €1.000,00 (mil euros) foi objeto de proposta de cabimento n.º 3141/19 e compromisso n.º 3671/19, ambas de 25 de novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 28 de novembro, autorizando conceder o apoio financeiro acima mencionado ao Ateneu Desportivo de Leiria, para a participação no "Campeonato do Mundo – Grupo de Idades 2019", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 36 - Apoio ao Leiria Marcha Atlético Clube para a realização da prova "5.º Challenge de Leiria em Marcha Atlético"**

### **DLB N.º 1405/19:**

Presente a carta do Leiria Marcha Atlético Clube (NIPG 13951/19, de 25 de março), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "5.º Challenge de Leiria em Marcha Atlético", no dia 5 de janeiro de 2019, na cidade de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe integra os 20 km Marcha Masculinos e Femininos para todos os atletas filiados e restantes distâncias para todos os escalões, esperando-se a presença de cerca de 100 atletas;
- ii) A divulgação da modalidade de Atletismo e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii) O Clube pretende desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, particularmente na especialidade de marcha atlética, vertente estrada, organizando para o efeito a 4.ª

edição desta prova, fazendo parte integrante dos Campeonatos Distritais de Leiria, Santarém e Coimbra;

Considerando ainda que o Leiria Marcha Atlético Clube, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessão da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/34, de 6 de junho, e candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG 13951/19, de 25 de março).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.19A384 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, no valor total estimado de €854,09 (oitocentos e cinquenta e quatro euros e nove cêntimos), designadamente:

**DIMC** – a colaboração desta UO tem um custo previsível de €683,74, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.18A388 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica:

- i. Cedência e transporte de palco com 6x4m, a colocar junto da porta 2 do Estádio Municipal de Leiria, com montagem a 3 e desmontagem a 6 de janeiro de 2020;
- ii. Colaboração para remoção de 2 a 3 jersey de cimento sites no Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria, para delimitação do percurso da prova no dia 3 de janeiro de 2020, em colaboração com os elementos da organização;

#### **DIDJ/EML**

- i. Abertura do Estádio Municipal de Leiria às 7h45 no dia 5 de janeiro de 2020, disponibilizando balneários e bilheteira, até às 14h30;
- ii. Cedência de 6 mesas escolares e 4 cadeiras para apoio aos postos de abastecimento da prova e secretariado dos juizes de marcha, no dia 5 de janeiro de 2020;
- iii. Cedência de 200 grades metálicas para delimitação do percurso da prova e pódio;
- iv. Cedência de pontos de luz junto às portas 1 e 2, no dia 5 de janeiro de 2020;
- v. Cedência de ponto de luz a disponibilizar pelo Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, junto da entrada da instalação desportiva;
- vi. Garantir o serviço de segurança extraordinária no Estádio Municipal de Leiria, no valor estimado de €86,10 (oitenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

#### **DIAS**

Reforço de limpeza do Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria, após a realização do Mercado do Levante, no dia 4 de janeiro de 2020;

#### **DIDE**

- i. Articulação e aviso prévio dos feirantes sobre a realização da prova e a disponibilização do espaço do Mercado de Levante a partir das 16h00 de dia 4 de janeiro de 2020;
- ii. Abertura dos sanitários do Mercado do Levante no dia 5 de janeiro 2020, das 7h30 até às 14h00;
- iii. Disponibilização de um módulo sanitário para apoio à prova, e respetiva montagem e recolha, no período de 3 a 6 de janeiro de 2020;

**DIMT e ULD** – Reserva e autorização da utilização do Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria entre as 15h00 do dia 4 e as 14h30 do dia 5 de janeiro de 2020, bem como a articulação com a Rodoviária do Lis e outras entidades interessadas, para a não utilização do mesmo. Em paralelo, com a devida instrução do processo em termos de licenciamento de prova desportiva, seguindo os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres junto das entidades competentes.

Mais propôs o Sr. Vereador Dr. Carlos Palheira a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €84,25 (oitenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), de acordo com o estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, nomeadamente das valências de balneários e bilheteira, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €15,75 (quinze euros e setenta e cinco cêntimos);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente

aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1405/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios logísticos acima mencionados ao Leiria Marcha Atlético Clube para a realização do "5.º Challenge de Leiria em Marcha Atlético", bem como a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, €84,25 (oitenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €15,75 (quinze euros e setenta e cinco cêntimos).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 37 - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria**

### **DLB N.º 1406/19:**

Presente o mapa infra relativo a apoios financeiros concedidos pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio dos Tempos Livres e Desporto.

Considerando que:

- i) Têm transitado anualmente valores cabimentados relativamente a apoios concedidos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, assim como outros relacionados com o apoio a atividades de natureza desportiva;
- ii) É requisito para propormos o desbloqueamento das verbas atribuídas, as entidades procederem à entrega dos relatórios de atividade e respetivos comprovativos de realização de despesa, formalidade não concretizada pelas entidades desportivas identificadas em quadro infra;
- iii) A condição supra citada na alínea anterior, está também prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

Assim, na sequência dos fundamentos apresentados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a prescrição e respetivo estorno dos apoios constantes no quadro seguinte:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	Descrição Apoio	DLB Nº	Nº Proposta	Nº Compromisso	Valor a Estornar
Centro Popular de Cultura e Recreio das Cortes	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 000,00 €	Apoio ao Centro Popular de Cultura e Recreio de Cortes para a realização da "13ª Regata de Jangadas no Rio Lis"	DLB n.º 918/18, Ata n.º 18 de 21 de agosto	1975	2522	1 000,00 €
Núcleo Sportinguista de Leiria		500,00 €	I Leiria Futsal Cup	DLB n.º 815/15, Ata n.º 18 de 1 de setembro	1564	2091	360,49 €
Grupo Desportivo Carreirense	U.F. Freguesias de Monte Redondo e Carreira	264,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2017 (5.ª fase)	DLB n.º 994/17, Ata n.º 18 de 29 de agosto		2848	184,80 €
						<b>Total</b>	<b>1 545,29 €</b>

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a prescrição e respetivo estorno dos apoios constantes no quadro acima indicado, por falta de entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, dando para o efeito conhecimento à DIF.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 38 - "Passagem do Ano 2019/2020 Leiria"**

#### **DLB N.º 1407/19:**

Inserido no "Plano Eventos Culturais 2019", eixo de intervenção "LEIRIA ASSOCIATIVA", no âmbito da promoção turística e desenvolvimento económico de Leiria, o Município de Leiria, com o apoio das diversas entidades públicas e privadas, irá organizar a "Passagem do Ano 2019/2020", a decorrer no dia 31 de dezembro de 2019, no Centro Histórico de Leiria, em três espaços temáticos – Praça Rodrigues Lobo, Jardim Luís de Camões e Largo Papa Paulo VI, com a atuação de DJ's e com bares e duas zonas de street food.

Considerando que:

- i) O Município de Leiria, através da sua agenda de eventos Culturais e Lúdicos, tem como objetivo potenciar a

IDENTIDADE local e identidade comum, fazer crescer e afirmar Leiria, bem como aumentar uma perceção POSITIVA e DINÂMICA de LEIRIA - "LEIRIA, CIDADE DE EXPERIÊNCIAS!";

- ii) LEIRIA ASSOCIATIVA – Leiria é uma cidade que ganha expressão, decorrente do forte movimento associativo que possui, constituindo uma mais-valia poder realizar eventos em parceria, unindo interesses em prol dos munícipes. Leiria Unida!
- iii) O Município de Leiria, com a organização do evento Passagem do Ano 2019, tem como objetivo de promoção do "destino" Leiria, a dinamização económica do comércio local e o aumento do número de turistas que visitam o concelho;
- iv) Leiria e a sua zona Histórica, reúnem condições de excelência para a realização deste tipo de eventos;
- v) O sucesso registado no ano transato com a festa de passagem de ano na Praça Rodrigues Lobo, na qual participaram dezenas de milhares de pessoas a assistirem as atuações musicais e ao espetáculo pirotécnico, tendo sido incluída no roteiro das passagens *low cost* no programa "Agora Nós" da RTP, justifica a continuidade do evento e o investimento.

O programa do evento será o seguinte:

**Espaços:**

- . **Palco 1** - Praça Rodrigues Lobo - Palco *Forever Young* – o tema será a celebração das Hits que marcaram os anos 80 e 90, através da atuação de bandas de covers e de DJ's;
- . **Palco 2** - Largo do Papa Palco WE LOVE HOUSE - o tema principal será a musica eletrónica na vertente *house music*, com a participação de 4 Dj's;
- . **Palco 3** – Jardim Luís de Camões (palco Jardim POP) - palco onde irá atuar um DJ's com as músicas mais populares do momento.

**Artistas:** das 22H30 às 04H30, exceto o Jardim POP, até às 02H00

Palco 1 [FOREVER YOUNG]	Palco 2 [WE LOVE HOUSE ]	Palco 3 [JARDIM POP]
Dr. Cavalheiro	Nuno Fernandez	HOT CRAZY BOY
João Migueis	MENASSO	
João Portugal	Deejay AC	
Pedro Lothar		

**Fogo de Artifício às 00H00**

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propõe a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Catarina Louro, que o Município de Leiria assegure um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais à sua realização e sucesso, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, de acordo com o centro de custo n.º O40.19A03 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, nos seguintes termos:

**DIDE**

1. Despoletar todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;
2. Efetuar as diligências internas necessárias a realização do evento;
3. Proceder à contratação de aluguer de som adequados aos *riders* técnicos do programa de animação, no âmbito do processo de fornecimento contínuo em vigor. Prevê-se um custo estimado de €9.000,00;
4. Proceder à contratação de equipamento para projeção laser de relógio, *countdown*. Prevê-se um custo estimado de €7.500,00;
5. Proceder a contratação de aluguer Artistas para o espetáculo. Prevê-se um custo estimado de €7.500,00;
6. Proceder a contratação de promoção rádio (spots). Prevê-se um custo estimado de €3.000,00;
7. Fornecimento de locação de tendas e materiais para organização de feiras e eventos, no âmbito do fornecimento contínuo em vigor. Instalação de duas tendas iglo de 60x25m e de 30x25m;
8. Fornecimento de serviços de espetáculos pirotécnicos, no âmbito do fornecimento contínuo em vigor;
9. Proceder a contratação de sanitários químicos para colocação junto as tendas, no âmbito do processo de fornecimento contínuo em vigor;
10. Assegurar a inclusão do projeto na apólice dos seguros municipais de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, efetuados para eventos, através do concurso público;
11. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;

12. Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redação atual, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas até às 04h00.

**DIACMT**

1. Divulgação do evento, através dos canais de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, *mupis*, etc);
2. Reserva de espaços nos suportes de divulgação do Município de Leiria (JCdecaux e Município de Leiria);
3. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA.

**DIA**

1. Colaborar e assegurar a presença de segurança de 27 de dezembro de 2019 a 2 de janeiro de 2020, de acordo com os horários fornecidos pela DIACMT, com o objetivo de assegurar todos os bens no interior da tenda;
2. Será igualmente necessário garantir reforço de limpeza por entidades profissionais da área, conforme mapa enviado, a solicitar no âmbito do contrato de aquisição de serviços com a INTERLIMPE.

**DIAS** [NIPG 49226/2019]

1. Colaboração para estabelecer ações promocionais de boas práticas na separação de resíduos junto das entidades concessionárias dos espaços de bares e gastronomia;
2. Cedência de caixotes de lixo de acordo com a reunião ocorrida no passado mês de novembro;
3. Coordenação de meios humanos, materiais, equipamentos e serviços das entidades SUMA e VALORLIS, nomeadamente, no que se refere ao reforço de limpeza urbana de dia 1 de janeiro a partir das 02H00;
4. Indicação à DIDE de orçamento de serviços adicionais ao contrato de prestação de serviços de limpeza urbana a apresentar pela SUMA para reforço da presença de recursos humanos e materiais das 02H00 às 05H00, do dia 1 de janeiro de 2020.

**DIMT** [NIPG 49215/2019]

1. Atendendo à tipologia do evento e de forma a precaver a segurança do público, propõe-se o corte de trânsito do Largo 5 de Outubro, nos dois sentidos, entre a Rotunda do Sinaleiro e o Largo do Papa Paulo VI (triângulo Zara), a partir das 21H00 do dia 31 de dezembro de 2019, e às 07H00 do dia 1 de janeiro de 2020;
2. Comunicação às entidades competentes dos cortes de trânsito necessários para a realização.

**ULD** [NIPG 49217/2019]

1. Reserva da Praça Rodrigues Lobo, cais de cargas e descargas da Entrada da Praça Rodrigues Lobo, Largo 5 de Outubro, Jardim Luís de Camões e Largo do Papa Paulo VI, das 08H00 do dia 28 de dezembro de 2019, às 18H00 do dia 1 de Janeiro 2020;
2. Colaborar para garantir autorizações/licenciamento da atividade.

**DIPCB** [NIPG 49221/2019]

1. Afetação de uma ambulância com a respetiva guarnição dos Bombeiros Municipais de Leiria (BML) das 22H00 de dia 31 de dezembro de 2019 às 04H30 do dia 1 de janeiro de 2020.
2. Prevenção dos Bombeiros Municipais ao evento (Quartel) com duas ambulâncias, nos horários acima descritos;
3. Instalação de tenda de primeiros socorros no Largo Goa, Damão e Diu com a valência de médico e enfermeiro a contratar pela DIDE;
4. Instalação de Posto de Comando Operacional constituído por Veículo BML e respetivo Comandante, Elemento da PSP, Responsável de Empresa de Segurança e Delegado de Segurança do Evento;
5. Colaboração na elaboração do Plano de segurança necessários ao evento.

**DIMC** [NIPG 49222/2019]

1. Disponibilização de quadros elétricos para a Praça Rodrigues Lobo, praça central do Jardim Luís de Camões, 63 Amperes Trifásico na tenda Praça Rodrigues Lobo, 100 Amperes Trifásico na tenda Largo do Papa do Estacionamento de dia 27 de dezembro de 2019 ao dia 1 de janeiro de 2020, para ligação de aparelhagem

- sonora, iluminação e eventual montagem de outro tipo de material (ex:bares);
2. Cedência a *Genie* elevatória e o carro com a balsinha para montagem do sistema de som e colocação da iluminação entre os dias 27 de dezembro de 2019 e o dia 2 de janeiro de 2020;
  3. Transporte de material logístico diverso - baias de segurança, e retirada do material e equipamento afeto ao LEIRIA CIDADE NATAL 2019;
  4. Abertura dos wc´s no Jardim do Jardim Luís de Camões das 20H00 no dia 31 de dezembro de 2019 às 04H30 a do dia 1 de Janeiro de 2020;
  5. Fornecimento de consumíveis para os wc´s públicos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da "Passagem do Ano 2019/2020 Leiria" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração acima proposta, assumindo os custos indicados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

#### **Ponto 39 - Anulação da fatura de publicidade n.º 05.274/2019 – NIPG 12571/19**

##### **DLB N.º 1408/19:**

No âmbito do pedido de licenciamento para a realização de uma ação promocional, através da distribuição de 1500 folhetos, por duas promotoras em Segway, foi emitida a fatura n.º 05.274/2019, com a aplicação das taxas previstas no ponto n.º 3, alínea a), do artigo 74.º, no ponto n.º 1, do artigo 77.º e, do ponto n.º 2, do artigo 80.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), no valor de €334,44 (trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), a favor de Aldi Portugal Supermercados, Lda.

Contudo, considerando que o evento foi promovido pela sociedade comercial MVMS, SA, entidade requerente do pedido de licenciamento, foi elaborada a fatura n.º 05.219/19 a favor daquela entidade, para a regularização da taxa correspondente.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05.274/2019 no valor de €334,44 (trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), por ter sido indevidamente emitida a favor de Aldi Portugal Supermercados, Lda. e a taxa já se encontrar regularizada pela fatura n.º 05.219/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura n.º 05.274/2019 no valor de €334,44 (trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), emitida a favor de Aldi Portugal Supermercados, Lda., conforme motivo supra invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Ponto 40 - Anulação das DRI 6974/2019 e 6975/19 – NIPG 14548/19**

##### **DLB N.º 1409/19:**

No âmbito do pedido de licenciamento de recinto de diversão provisória, para a realização do evento denominado Pocafest – Noite Branca, a decorrer no Centro Popular Recreativo de Pocariça, foram emitidos os documentos de receita n.º 6974/2019, no valor de €56,12 (cinquenta e seis euros e doze cêntimos) e n.º 6975/19, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), com a aplicação das taxas previstas no ponto n.º 1 do artigo 1.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), a favor do Centro Popular e Recreativo da Pocariça, na freguesia de Maceira.

Contudo, a regularização daquela taxa foi efetuada pelas guias de receita n.º 7207/19 e n.º 7209/19.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, sejam anuladas as guias de receita n.º 6974/19 no valor de €56,12 (cinquenta e seis euros e doze cêntimos) e n.º 6975/19, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), emitidas a favor do Centro Popular e Recreativo da Pocariça, por ter havido uma duplicação das taxas a aplicar e já se encontrar regularizado esse valor pelos documentos de receita n.º 7207/19 e n.º 7209/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de receita n.º 6974/19 no valor de €56,12 (cinquenta e seis euros e doze cêntimos) e n.º 6975/19, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), emitidos a favor do Centro Popular e Recreativo da Pocariça, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo supra invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 41 - Anulação da DRI 11334/19 – NIPG 23896/19**

### **DLB N.º 1410/19:**

No âmbito do pedido de licenciamento de prova desportiva, para a realização do evento “Passeio de motorizadas e motas antigas”, a decorrer na localidade de Parceiros, UF Parceiros e Azoia, foi emitida a guia de receita n.º 11334/2019 a favor da Comissão Fabriqueira da Igreja de Parceiros no valor de €20,28 (vinte euros e vinte e oito cêntimos), com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 5.3 do artigo 98.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), correspondente a uma prova desportiva intermunicipal, por se ter presumido que aquele valor não havia sido acrescido no documento de receita principal, designadamente no documento de receita n.º 11333/19.

Contudo, veio a verificar-se que aquela quantia já se encontrava inserida naquele documento de receita pelo que se torna necessário anular o valor que se encontra em duplicado.

O requerente regularizou o documento de receita n.º 11333/19, correspondente ao pagamento total da taxa de licenciamento.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, seja anulada a guia de receita n.º 11334/19, no valor de €20,28 (vinte euros e vinte e oito cêntimos), emitida a favor da Comissão Fabriqueira da Igreja de Parceiros por não ser aplicável aquela taxa uma vez que já se encontrava regularizada pela guia de receita n.º 11333/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a guia de receita n.º 11334/19, no valor de €20,28 (vinte euros e vinte e oito cêntimos), emitida a favor da Comissão Fabriqueira da Igreja de Parceiros, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo supra invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 42 - Anulação das DRI 14226/2019 e 14248/19 – NIPG 32186/19**

### **DLB N.º 1411/19:**

No âmbito do pedido de licenciamento de recinto improvisado, para a realização do evento “Arraial Millennium BCP”, a decorrer no Centro Nacional de Lançamento (CNA), na localidade de Almuinha Grande, UF Marrazes e Barosa, foram emitidas a favor do Banco Comercial Português, S.A. as guias de receita n.º 14226/2019 no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos) e n.º 14248/19 no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), com a aplicação das taxas previstas no ponto n.º 1 do artigo 1.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Contudo, a regularização daquelas taxas foi efetuada pelos documentos de receita n.º 14237/19 e n.º 14238/19.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, sejam anuladas as guias de receita n.º 14226/19 no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos) e n.º 14248/19 no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), emitidas a favor do Banco Comercial Português, SA, por ter havido uma duplicação das taxas a aplicar e já se encontrar regularizado esse valor pelos documentos de receita n.º 14237/19 e n.º 14238/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular as guias de receita n.º 14226/19, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos) e n.º 14248/19 no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), emitidas a favor do Banco Comercial Português, S.A., ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo supra invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 43 - Anulação da DRI 10218/19 – NIPG 21732/19****DLB N.º 1412/19:**

No âmbito do procedimento de licenciamento de ruído identificado com o NIPG 21732/19, foi emitida a guia de receita n.º 10218/19, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos) com a aplicação das taxas previstas no ponto n.º 1 do artigo 1.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), a favor da Casa do Povo de Arrabal, referente à realização de um arraial no recinto da EB1 da Várzea, freguesia de Arrabal.

Contudo, após vários pedidos de alteração de data, o requerente desistiu do pedido e não houve lugar à realização do evento.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, seja anulada a guia de receita n.º 10218/19, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), por não ter havido a realização da ação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a guia de receita n.º 10218/19, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), emitida a favor da Casa do Povo de Arrabal, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo supra invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e oito minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal**

Gonçalo Lopes  
PRESIDENTE  
21-09-2020  
«Assinatura Digital Certificada» 2

**A Secretária da reunião**

Sandra Reis  
TÉCNICO SUPERIOR  
21-09-2020  
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■○■○